



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

## Aids

Com o objetivo de traçar estratégias no combate ao vírus da Aids, a Prefeitura assinará, nesta segunda-feira, às 11h, no Palácio Thomé de Souza, um termo de cooperação técnica com o Programa Conjunto das Nações Unidas sobre HIV/Aids (Unaid), o que coloca a capital baiana em uma posição de destaque no enfrentamento da doença. O diretor executivo do Unaid, Michel Sidibé, estará presente.

## Prefeitura contabiliza melhorias no sistema de transporte de Salvador

Renovação da frota, Bilhete Único e Domingo é Meia são os principais destaques

**O** Bilhete Único e o Domingo é Meia, medidas inéditas em Salvador, traduzem os principais investimentos da atual administração municipal, destinados à melhoria da qualidade do transporte público, com reflexos na maior fluidez do trânsito e economia aos usuários do sistema.

A Prefeitura também assegurou a abertura da planilha de custo das empresas de ônibus e publicou portaria que determina

às operadoras do Sistema de Transporte Coletivo a renovação da frota. Busca ainda, em Brasília, aporte de R\$ 1 bilhão para construção do corredor exclusivo de ônibus entre a Lapa e a Ligação Iguatemi/Paralela (LIP), que demandará a construção de viadutos e elevados. O disciplinamento de carga e descarga e circulação de veículos pesados na cidade são outras importantes ações de destaques no setor. **PÁGINA 3**

FOTOS: DESAL

**SUSTENTABILIDADE** A reforma e requalificação de equipamentos públicos em Salvador, a exemplo de praças, estão levando um selo de sustentabilidade. Peças como meio-fio, pisos, lajotas e manilhas são produzidas pela Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador (Desal), através da reutilização de material de demolição (entulho). A prática, além de preservar o meio ambiente, gera economia aos cofres municipais. **PÁGINA 36**



## ESCALA DE TRABALHO

# Carga horária da Guarda Municipal é inegociável

Jornada de 40 horas semanais consta do edital do concurso público realizado em 2008

**A** atual gestão está investindo na Guarda Municipal de Salvador (GMS) visando dar melhores condições de trabalho à corporação e reforçar a proteção aos cidadãos e patrimônio público. A reformulação da escala de trabalho da Guarda, hoje formada por 1,3 mil homens e mulheres, vai possibilitar a ampliação do efetivo nas praças, parques e jardins públicos. “A jornada de 40 horas semanais já estava prevista no edital do concurso público de 2008, e é inegociável”, afirma o

chefe da corporação, coronel Peterson Portinho.

O coronel ressalta que a antiga jornada de 30 horas em média, aceita pela gestão passada como forma de compensar a falta de estrutura da Guarda, “não tem mais cabimento”. “A atual gestão está investindo R\$ 3 milhões para melhorar as condições de trabalho e de ação da Guarda. Estamos adquirindo veículos, equipamentos e garantindo melhorias como os pontos de apoio nas áreas de atuação. A gente não tinha como garantir a pre-

sença da corporação nas ruas com uma jornada que previa 12 horas de trabalho por 60 de folga”, diz Portinho.

O coronel afirma ainda que quem trabalhar nos fins de semana terá direito a receber hora extra. Ele diz que os grupamentos especiais – Grupo de Operações Especiais (GOE) e Ronda da Cidade (Rondac) – já aceitaram as mudanças. “Como a jornada desses grupamentos ultrapassará as 40 horas semanais, ficou acertado com a Prefeitura que esses agentes terão adicional de 100% nos plantões de sábados e nos domingos”.

## NOVAS VIATURAS

Outra novidade é que a Guarda já está adquirindo, através de licitação, novos veículos e equipamentos de segurança, como detectores de metais, e de informática, somando um investimento total de R\$ 1 milhão. Os veículos, que deverão estar nas ruas até o final do ano, são de diferentes modelos – vans, micro-ônibus, motos e carros – para atender a atividades diversas do órgão. Para 2014, está prevista uma nova licitação na qual serão investidos mais R\$ 2 milhões.

## MALHA VIÁRIA

# Operação Tapa-buraco no subúrbio segue com duas equipes

Com a trégua dada pelas chuvas nos últimos dias, a Sucop intensifica os trabalhos

**A** Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador (Sucop) segue com intervenções na malha viária em vias de grande movimentação no subúrbio, agora com duas equipes. Na última sexta-feira, as ações da Operação Tapa-buraco aconteceram na Rua Iriguaçu e Estrada da Cocisa, em Paripe. O subprefeito do subúrbio, Sosthenes Macedo, lista também intervenções já realizadas em vias como Estrada Velha de Paripe e Rua Almirante Tamandaré que ligam a Estrada do Derba à Avenida Afrânio Peixoto (Suburbana).

“Nesses locais, as ações foram mais intensas porque é justamente por onde trafega grande parte dos ônibus e veículos particulares da região. Em seguida, seguiremos para as vias vicinais”, afirma o subprefeito. A Operação Tapa-buraco foi realizada ainda, nas últimas semanas, em bairros como Lobato e Alto de Coutos (que está em curso).

## OUTROS LOCAIS

Também na sexta-feira, a recuperação da malha viária através de tapa-buraco foi realizada em São Mar-

cos, Pau da Lima, São Cristóvão, Capelinha de São Caetano, Narandiba, Cabula, Avenida Luiz Viana Filho (Paralela), no sentido aeroporto, Cajazeiras

IV, V e VI, Brotas, Castelo Branco, Uru-guai e Marechal Rondon, além de Patamares, onde as ações foram reforçadas com três equipes.

RICARDO RABELLO



Equipes da Sucop reforçam as ações principalmente nas vias por onde há tráfego mais intenso de ônibus e veículos particulares



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeito de Salvador

**Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto**



Criado pelo art. 82 da Lei nº 3601, de 18 de fevereiro de 1986

Chefe de Gabinete do Prefeito

**João Roma Neto**

Assessor Geral de Comunicação

**Roberto Messias**

Editor

**Luiz Augusto dos Santos**

## Órgãos responsáveis

Gabinete do Prefeito

Assessoria Geral de Comunicação

Rua Chile, nº 21 - CEP: 40.020-000

Salvador – Bahia – Brasil – Tel.: 2201-6261/ 3176-1422

[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

**OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO** - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 2203-5008 / 5009 Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados

**DISQUE SALVADOR** - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** - Edições Anteriores, solicite através do e-mail: [diario.oficial@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.oficial@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.



## INVESTIMENTOS

# Destacadas melhorias no sistema de transporte

Entre as medidas estão Bilhete Único, Domingo é Meia e decreto para renovação da frota

Nos sete primeiros meses da atual administração, a Prefeitura do Salvador, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte (Semut), soma uma série de medidas visando melhorar a qualidade do transporte público, com o intuito de gerar mais economia aos usuários e provocar maior fluidez no trânsito. Entre as medidas, destacam-se o Bilhete Único e o Domingo é Meia, inéditas na capital baiana e que, mesmo sem reajuste da tarifa de ônibus, já estão valendo e beneficiando a população.

A administração municipal busca ainda, em Brasília, aporte de R\$ 1 bilhão para construção do corredor exclusivo de ônibus entre a Lapa e a Ligação Iguatemi/Paralela (LIP), que demandará a construção de viadutos e elevados. O projeto foi apresentado pelo prefeito ACM Neto em reunião com os ministros Miriam Belchior (Planejamento) e Aguinaldo Ribeiro (Cidades).

### RENOVAÇÃO DA FROTA

A Prefeitura também assegurou a abertura da planilha de custo das empresas de ônibus e publicou, em junho, portaria que determina às operadoras do Sistema de Transporte Co-

letivo a renovação da frota. A medida retira de circulação ônibus muito antigos, que ocasionam a perda do nível de qualidade e segurança do serviço oferecido. Os veículos em operação, com oito ou mais anos de fabricação, devem ser trocados por novos, zero quilômetro.

Todos aqueles com mais de 10 anos devem ser substituídos até 31 de agosto deste ano. Aqueles entre oito e 10 anos devem ser substituídos até 31 de outubro. Esses novos veículos deverão ser adaptados para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, com portas de acesso pelos lados esquerdo e direito, além de sistema de ventilação forçada para permitir maior conforto aos usuários.

### REQUALIFICAÇÃO DA LAPA

A Transalvador começou a realizar intervenções para melhorar o funcionamento da Estação de Transbordo da Lapa, por onde circulam, diariamente, cerca de 400 mil pessoas, com investimento de R\$ 1,6 milhão. Serão realizados serviços de pintura, reforma dos banheiros e construção de outros novos, limpeza do sistema de drenagem e retirada da Plataforma C do andar térreo para dar mais ven-

tilação e luminosidade ao nível do subsolo, até que a Prefeitura viabilize o processo de concessão para a iniciativa privada.

Será aberto um Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e a Prefeitura ainda garantirá uma outorga à empresa vencedora da licitação. Também será feita a impermeabilização da cobertura da estação, que hoje apresenta pontos de vazamento. Esse trabalho só poderá ser realizado com o fim do período da chuva. Outra ação é a recuperação dos portões e grades que protegem o acesso ao maquinário, o gerador e a subestação da Lapa.

### ALTERAÇÕES NO TRÂNSITO

A Prefeitura anunciou em maio mudanças planejadas no trânsito de Salvador, com medidas a serem tomadas a curto, médio e longo prazos. As principais intervenções acontecerão nas avenidas Joana Angélica, Paulo VI, Octávio Mangabeira, Rótula do Abacaxi, Tancredo Neves e Paralela. Na Rua Chile, no Centro, a inversão do trânsito para melhorar o acesso ao Centro Histórico já passou a valer.

Também foi publicado o decreto da carga e descarga e circulação de veículos pesados. A

operação de carga e descarga está proibida de segunda a sexta-feira, das 6 às 21h, e aos sábados, até as 14h. Já a circulação de caminhões grandes, veículos urbanos de carga (VUC), que são aqueles com largura até 2,20m e comprimento de 6,50m, e dos caminhões porta-contêineres, está proibida de segunda a sábado, das 6 às 10h, de segunda a sexta-feira, das 17 às 20h, e aos sábados, domingos e feriados, das 9 às 20h.

“Anunciamos ainda medidas para melhoria dos ascensores, como o Plano Inclinado Gonçalves, que estava desativado há dois anos e dois meses e que deve ser entregue à população até o final do ano. Também foi feita a recuperação das cabines do Elevador Lacerda, que agora estão climatizadas e modernizadas. Isso sem falar no ordenamento do trânsito da Barra, na ampliação do número de guinchos – tínhamos apenas dois e hoje são 12 –, e na transferência do metrô e dos trens do subúrbio para o Estado. São, sem dúvida, ações que afetam positivamente a mobilidade urbana e o serviço de transporte público oferecido na cidade”, acrescentou o subsecretário municipal de Urbanismo e Transporte, Orlando Santos.

## SAÚDE DA MULHER

# Superintendência inicia série de palestras sobre câncer de mama

Até o Outubro Rosa, atividade vai mobilizar o público sobre a importância da prevenção

Com o objetivo de promover a qualidade da saúde da população feminina, a Superintendência de Políticas para Mulheres do Município promoveu, na última sexta-feira, em parceria com a Organização não-governamental Susan G. Komen, a palestra Autocuidado com a Mama. O evento deu início ao projeto Sexta-Feira Rosa que a SPM vai levar a outros órgãos da administração municipal e a mulheres de comunidades carentes de Salvador. Durante a apresentação, a assistente social da ONG, Selma Moqueira, falou dos fatores de risco, sintomas e formas de prevenção do câncer de mama.

De acordo com a titular da SPM, Mônica Kalile, a promoção da saúde da mulher é uma das prioridades do Plano Municipal das Mulheres que



JOÃO CARDOSO

Evento deu início ao projeto Sexta-Feira Rosa, promovido pela SPM

norteia a atuação do órgão. “Sabemos que a profilaxia é melhor que o tratamento. Por isso, estamos iniciando este trabalho, que será levado a outras secretarias da Prefeitura até o Outubro Rosa, período dedicado à prevenção e combate ao câncer de mama”, afirmou Mônica.

Na apresentação para o público da SPM, Selma Moqueira reforçou a importância da atenção a fatores de risco, como histórico familiar da doença, seios densos, excesso de bebidas alcoólicas, uso de pílulas anticoncepcionais e reposição hormonal na pós-menopausa. “Claro que cada pessoa deve ser analisada individualmente pelo seu médico. Esses fatores não significam que quem usa pílula e faz reposição vai ter câncer de mama”, explicou Selma Moqueira.

## SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| <b>EXECUTIVO</b>   | 5  |
| LEIS   | 5  |
| DECRETOS FINANCEIROS   | 7  |
| DECRETOS NUMERADOS   | 9  |
| DECRETOS SIMPLES   | 13 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ                                | 13 |
| CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - CMC                              | 13 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO   | 14 |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS                          | 15 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS                                    | 16 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA            | 16 |
| CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA    | 16 |
| FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM  | 16 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE                         | 17 |
| JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI                   | 17 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA                                  | 17 |
| SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA - SUSPREV | 17 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL                  | 18 |
| <b>LICITAÇÕES</b>  | 18 |
| GABINETE DO PREFEITO - GABP  | 18 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ                                | 18 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO   | 18 |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS                          | 18 |
| COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL                 | 19 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO                                       | 19 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS                                    | 19 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE                         | 20 |
| FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF                                    | 20 |
| <b>CONTRATOS</b>   | 20 |
| GABINETE DO PREFEITO - GABP  | 20 |
| GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVP                                      | 20 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO   | 21 |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS                          | 21 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO                                       | 21 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA             | 22 |
| EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR                                      | 22 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS                                    | 22 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA            | 22 |
| FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM  | 22 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE                         | 23 |
| COMPANHIA DE TRANSPORTE DO SALVADOR - CTS                              | 23 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL                  | 23 |
| SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP   | 23 |
| <b>CONVÊNIOS</b>   | 23 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO                                       | 23 |
| <b>EDITAIS</b>   | 23 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO   | 23 |
| <b>DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86</b>       | 24 |



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeito do Salvador

**Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto**

**OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO** - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 2203-5008 / 5009 Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados



Criado pelo art. 82 da Lei n. 3601, de 18 de fevereiro de 1986

Chefe de Gabinete do Prefeito

**João Roma Neto**

SubChefe de Gabinete do Prefeito

**Luiz Antonio Galvão**

**DISQUE SALVADOR** - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue **156**, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

### Órgãos Responsáveis

Gabinete do Prefeito  
Assessoria Geral de Comunicação

Rua Chile, nº 21 - CEP: 40.020-000

Salvador - Bahia - Brasil - Tel.: 2201-6261/ 3176-1422

[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Gestor de Tecnologia

**Ricardo Seixas**

Chefe do DOM

**Admilton Ferreira**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** - Edições Anteriores, solicite através do e-mail: [diario.oficial@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.oficial@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

## EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI Nº 8.426/2013

Considera de Utilidade Pública Municipal a **Associação de Intercâmbio para Educação, Cultura e Cidadania - AIECC**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a **Associação de Intercâmbio para Educação, Cultura e Cidadania - AIECC**, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de agosto de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**

Secretário Municipal de Gestão

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**

Secretário Municipal da Fazenda

#### LEI Nº 8.427/2013

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da **Associação dos Moradores de Pau da Lima - AMPLI**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da **Associação dos Moradores de Pau da Lima - AMPLI**, conforme o disposto na Lei nº 5.391, de 1998, alterada pela Lei nº 6.246, de 2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de agosto de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**

Secretário Municipal de Gestão

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**

Secretário Municipal da Fazenda

#### LEI Nº 8.428/2013

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da **Associação dos Moradores de São João do Cabrito e Plataforma**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da **Associação dos Moradores de São João do Cabrito e Plataforma**, conforme o disposto na Lei nº 5.391, de 1998, alterada pela Lei nº 6.246, de 2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de agosto de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**

Secretário Municipal de Gestão

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**

Secretário Municipal da Fazenda

#### LEI Nº 8.429/2013

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da **Associação Clube das Crianças**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da **Associação Clube das Crianças**, conforme o disposto na Lei nº 5.391, de 1998, alterada pela Lei nº 6.246, de 2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de agosto de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**

Secretário Municipal de Gestão

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**

Secretário Municipal da Fazenda

#### LEI Nº 8.430/2013

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da **Associação Cultural IBARRA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da **Associação Cultural IBARRA**, conforme o disposto na Lei nº 5.391, de 1998, alterada pela Lei nº 6.246, de 2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de agosto de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**

Secretário unicipal de Gestão

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**

Secretário Municipal da Fazenda

#### LEI Nº 8.431/2013

Considera de Utilidade Pública Municipal a **Associação Sócio Cultural Manah**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a **Associação Sócio Cultural Manah**, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de agosto de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**

Secretário Municipal de Gestão

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**

Secretário Municipal da Fazenda

**LEI Nº 8.432/2013**

Considera de Utilidade Pública Municipal a **Associação Cultural e Beneficente Meninos do Brasil**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a **Associação Cultural e Beneficente Meninos do Brasil**, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de agosto de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**LEI Nº 8.433/2013**

Considera de Utilidade Pública Municipal a **Associação Cultural os Negões**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a **Associação Cultural os Negões**, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de agosto de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**LEI Nº 8.434/2013**

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da **Associação Beneficente em Defesa da Comunidade de Tubarão - Paripe e Adjacências**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da **Associação Beneficente em Defesa da Comunidade de Tubarão - Paripe e Adjacências**, conforme o disposto na Lei nº 5.391, de 1998, alterada pela Lei nº 6.246, de 2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de agosto de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**LEI Nº 8.435/2013**

Considera de Utilidade Pública Municipal a **Casa de Apoio Dr. Bezerra de Menezes**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a **Casa de Apoio Dr. Bezerra de Menezes**, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de agosto de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**LEI Nº 8.436/2013**

Considera de Utilidade Pública Municipal a **Casa de Repouso de Idosos Bom Jesus**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a **Casa de Repouso de Idosos Bom Jesus**, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de agosto de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**LEI Nº 8.437/2013**

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do **Centro de Referência Integral de Adolescentes - CRIA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do **Centro de Referência Integral de Adolescentes - CRIA**, conforme o disposto na Lei nº 5.391, de 1998, alterada pela Lei nº 6.246, de 2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de agosto de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**LEI Nº 8.438/2013**

Considera de Utilidade Pública Municipal o **Clube de Mães e Creche Escola Comunitária Mundo Infantil**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o **Clube de Mães e Creche**

**Escola Comunitária Mundo Infantil**, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de agosto de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

#### LEI Nº 8.439/2013

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da **Fundação Instituto Miguel Calmon de Estudos Sociais e Econômicos - IMIC**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da **Fundação Instituto Miguel Calmon de Estudos Sociais e Econômicos - IMIC**, conforme o disposto na Lei nº 5.391, de 1998, alterada pela Lei nº 6.246, de 2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de agosto de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

#### LEI Nº 8.440/2013

Considera de Utilidade Pública Municipal a **Igreja Pentecostal Deus Proverá - Ministério Jeová Giré**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a **Igreja Pentecostal Deus Proverá - Ministério Jeová Giré**, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de agosto de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

#### LEI Nº 8.441/2013

Considera de Utilidade Pública Municipal o **Instituto Otaviano Almeida Oliveira - IOAO-BA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o **Instituto Otaviano Almeida Oliveira - IOAO-BA**, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de agosto de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

#### LEI Nº 8.442/2013

Considera de Utilidade Pública Municipal o **Instituto de Pesquisas Municipais - IPM Brasil**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o **Instituto de Pesquisas Municipais - IPM Brasil**, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de agosto de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

#### LEI Nº 8.443/2013

Considera de Utilidade Pública Municipal o **Instituto Pau Brasil**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o **Instituto Pau Brasil**, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de agosto de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

### DECRETOS FINANCEIROS

#### DECRETO Nº 24.097 de 02 de agosto de 2013

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 23.750 de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784 de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012, em seu art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.115.000,00 (hum milhão, cento e quinze mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo a este Decreto.



Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de agosto de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 24.097 / 2013**

| PREFEITURA MUN. DO SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |       |                  | PAG:1            |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|-------|------------------|------------------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |       |                  |                  |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FUNTE | SUPLEMENTAÇÃO    | ANULAÇÃO         |
| 200002-CMS                  | 01.031.038.2001     | 3.3.90.36                     | 000   | 347.000          |                  |
|                             | 01.031.038.2001     | 3.3.90.39                     | 000   | 768.000          |                  |
|                             | 01.031.038.2000     | 3.1.90.11                     | 000   |                  | 617.000          |
|                             | 01.031.038.2000     | 3.1.90.94                     | 000   |                  | 498.000          |
| <b>SUB-TOTAL</b>            |                     |                               |       | <b>1.115.000</b> | <b>1.115.000</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>          |                     |                               |       | <b>1.115.000</b> | <b>1.115.000</b> |

**DECRETO Nº 24.098 de 02 de agosto de 2013**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 23.750 de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784 de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012, em seu art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.620.000,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte mil reais), nas unidades orçamentárias indicadas no anexo a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de agosto de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 24.098 / 2013**

| PREFEITURA MUN. DO SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |       |                  | PAG:1            |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|-------|------------------|------------------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |       |                  |                  |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FUNTE | SUPLEMENTAÇÃO    | ANULAÇÃO         |
| 340002-SEMUR                | 14.131.045.2537     | 3.3.90.39                     | 000   | 20.000           |                  |
|                             | 14.422.031.2009     | 3.3.90.39                     | 000   |                  | 20.000           |
| <b>SUB-TOTAL</b>            |                     |                               |       | <b>20.000</b>    | <b>20.000</b>    |
| 441010-FME                  | 12.122.045.2000     | 3.1.90.94                     | 001   | 4.600.000        |                  |
|                             | 12.361.029.2032     | 3.3.90.39                     | 001   |                  | 4.600.000        |
| <b>SUB-TOTAL</b>            |                     |                               |       | <b>4.600.000</b> | <b>4.600.000</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>          |                     |                               |       | <b>4.620.000</b> | <b>4.620.000</b> |

**DECRETO Nº 24.099 de 02 de agosto de 2013**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 23.750 de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784 de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012, em seu art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de agosto de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 24.099 / 2013**

| PREFEITURA MUN. DO SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |       |                | PAG:1          |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|-------|----------------|----------------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |       |                |                |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FUNTE | SUPLEMENTAÇÃO  | ANULAÇÃO       |
| 441010-FME                  | 12.365.029.2023     | 3.3.50.43                     | 001   | 500.000        |                |
|                             | 12.361.029.2022     | 3.3.90.39                     | 001   |                | 500.000        |
| <b>SUB-TOTAL</b>            |                     |                               |       | <b>500.000</b> | <b>500.000</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>          |                     |                               |       | <b>500.000</b> | <b>500.000</b> |

**DECRETO Nº 24.100 de 02 de agosto de 2013**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 23.750 de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784 de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012, em seu art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de agosto de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda



**ANEXO AO DECRETO Nº 24.100 / 2013**

| PREFEITURA MUN. DO SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |        |                | PAG:1          |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|----------------|----------------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |        |                |                |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTES | SUPLEMENTAÇÃO  | ANULAÇÃO       |
| 426002-TRANSALVADOR         | 26.453.020.1041     | 3.3.90.39                     | 050    | 122.000        |                |
|                             | 26.453.020.2198     | 3.3.90.39                     | 050    |                | 122.000        |
| <b>SUB-TOTAL</b>            |                     |                               |        | <b>122.000</b> | <b>122.000</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>          |                     |                               |        | <b>122.000</b> | <b>122.000</b> |

**DECRETO Nº 24.101 de 02 de agosto de 2013**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.361, de 14 de setembro de 2012, Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.783, de 21 de janeiro de 2013, art. 8º do Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 e Lei nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2013, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de agosto de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**ALBÉRIO MACHADO MASCARENHAS**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 24.101/2013**

| PREFEITURA MUN. DO SALVADOR |                     | ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA |        |                | PAG:1          |
|-----------------------------|---------------------|--|--------|----------------|----------------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |  |        |                |                |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA                        | FONTES | ALOCAÇÃO       | REDUÇÃO        |
| 407002-SALTUR               | 23.122.045.2001     | 3.3.90.93                                  | 000    | 98.000         |                |
|                             | 23.122.045.2001     | 3.3.90.39                                  | 000    |                | 98.000         |
| <b>SUB-TOTAL</b>            |                     |  |        | <b>98.000</b>  | <b>98.000</b>  |
| 476002-SUCOP                | 15.451.019.1131     | 4.4.90.93                                  | 024    | 18.000         |                |
|                             | 15.451.019.1131     | 4.4.90.93                                  | 030    | 2.500          |                |
|                             | 15.451.019.1131     | 4.4.90.51                                  | 024    |                | 18.000         |
|                             | 15.451.019.1131     | 4.4.90.51                                  | 030    |                | 2.500          |
| <b>SUB-TOTAL</b>            |                     |  |        | <b>20.500</b>  | <b>20.500</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b>          |                     |  |        | <b>118.500</b> | <b>118.500</b> |

**DECRETOS NUMERADOS**

**DECRETO Nº 24.102 de 02 de agosto de 2013**

Estabelece procedimentos relativos aos processos de transação decorrente de composição de litígio em processo administrativo fiscal de crédito tributário inscrito em Dívida Ativa e em processo fiscal judicial.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município e no art. 328 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Os processos de transação decorrente de composição de litígio em processo administrativo fiscal de crédito tributário inscrito em Dívida Ativa e em processo fiscal judicial, prevista no art. 26 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, somente serão submetidos à deliberação do Chefe do Poder Executivo quando instruídos com pareceres da Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS e da Secretária Municipal da Fazenda - SEFAZ, nas respectivas áreas de competência.

Parágrafo único. As transações deferidas deverão ser pagas em espécie, conforme estabelecido no despacho do Chefe do Poder Executivo, até cinco dias após a ciência do interessado para fins de formalização do acordo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de agosto de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**DECRETO Nº 24.103 de 02 de agosto de 2013**

Estabelece o prazo para o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, referente aos meses de janeiro a julho de 2013, dos estabelecimentos de educação básica, fundamental e médio, por meio de convênio, na forma prevista no art. 1º do Dec. nº 17.170, de 13 de fevereiro de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do artigo 52 da Lei orgânica do Município, e o art. 328 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos particulares de ensino que prestam serviços de educação básica, fundamental e médio, por meio de convênio, na forma prevista no art. 1º do Dec. nº 17.170, de 13 de fevereiro de 2007, deverão, em caráter excepcional, recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, referente aos meses de competência de janeiro a junho do corrente exercício, em 15 de agosto de 2013.

§ 1º Não ficará sujeito à incidência de juros e multa de mora, o recolhimento do ISS previsto no caput deste artigo.

§ 2º O ISS dos estabelecimentos particulares de ensino previstos neste Decreto, a partir da competência do mês de julho de 2013, inclusive, deverá ser recolhido até o dia 5 do mês subsequente, conforme estabelece o art. 5º do Dec. nº 17.671, de 11 de setembro de 2007, Calendário Fiscal de Tributos do Município.

Art. 2º O estabelecimento de ensino de que trata este Decreto deverá apresentar a Declaração Mensal de Serviços – DMS, através do sistema eletrônico da Secretária Municipal da Fazenda – SEFAZ, prevista no Dec. nº 22.121, de 15 de setembro de 2011, relativa às competências de janeiro a junho de 2013, até o dia 05 de agosto de 2013.

Art. 3º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, referente à prestação dos serviços de educação básica, fundamental e médio, por meio de convênio, prevista no art. 1º do Dec. nº 17.170 de 13 de fevereiro de 2007, deverá ser emitida em nome do servidor deste Município.

Parágrafo único. Deverá ser discriminada na NFS-e, relativa à prestação dos serviços indicados no caput, a informação de que se trata de concessão de bolsas de estudo, nome do aluno bolsista e a indicação do número do convênio/contrato.

Art. 4º Os valores pagos ao estabelecimento particular de ensino que prestam os serviços indicados no art. 1º, referentes às mensalidades dos alunos contemplados com as bolsas de estudo, eventualmente antecipados pelo servidor, serão a ele devolvidos pelo estabelecimento, no prazo de até 15 (quinze) dias após o repasse efetuado pelo Município.

Art. 5º Os procedimentos relativos ao ISS provenientes da concessão de bolsas de estudo serão disciplinados por Ato do Secretário Municipal da Fazenda, e os relativos à concessão de bolsas de estudo, por Ato do Secretário Municipal de Gestão.

Art. 6º Fica revogado o § 5º do art. 39 do Dec. nº 18.019, de 30 de novembro de 2007.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o art. 6º que produzirá seus efeitos a partir de 1º de julho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de agosto de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO Nº 24.104 de 02 de agosto de 2013**

Aprova o Regimento Interno do **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 7.981/2011, e o constante dos processos nºs PR - SEPLAG 2191/2012 e PR - CASA CIVIL 1043/2012,

DECRETA:

Fica aprovado o Regimento Interno do **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB**, que com este se publica.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de agosto de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA**  
Secretário Municipal da Infraestrutura e Defesa Civil

## REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB

### CAPÍTULO I DAS COMPETÊNCIAS

Art.1º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, criado nos termos da Lei Municipal n.º 7.981 de 31 de maio de 2011, órgão permanente de caráter deliberativo, fiscalizador e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal da Infraestrutura e Defesa Civil - SINDEC, tem por objetivos básicos a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e o acompanhamento, controle e avaliação da implantação dos programas e ações de saneamento básico e infraestrutura urbana estabelecidos no Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art.2º Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico:

- I - deliberar e decidir sobre a aplicação dos recursos do Fundo, bem como aprovar anualmente seu "Plano de Investimentos";
- II - estabelecer e aprovar normas, procedimentos e condições operacionais do Fundo;
- III - analisar e prestar esclarecimentos acerca da aplicação dos recursos do Fundo, bem como quanto à aplicação das diretrizes, normas e procedimentos nas matérias de sua competência;
- IV - aprovar as contas anuais do Fundo;
- V - aprovar e alterar o regulamento do Conselho Gestor, sempre que necessário;
- VI - encaminhar à EMBASA e/ou outras concessionárias, sugestões de investimentos a serem realizados pelo Governo do Estado e/ou EMBASA, com vistas ao atendimento das metas de universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na Capital do Município;
- VII - requisitar informações detalhadas ao(s) responsável(is) pela execução dos recursos do Fundo sobre os procedimentos licitatórios realizados, contratos que vierem a ser celebrados, bens e serviços contratados, pessoas físicas ou jurídicas beneficiárias dos pagamentos, prazos contratuais e demais informações necessárias;
- VIII - acompanhar a execução do Plano de Investimentos com os recursos do Fundo e aprovar eventual alteração ou modificação;
- IX - dar total transparência aos atos praticados, promovendo o pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, mediante a publicação de todas as manifestações e deliberações do Conselho Gestor no Diário Oficial do Município, informações pormenorizadas sobre a origem dos recursos, execução orçamentária e financeira do Fundo, execução do Plano de Investimentos, contratações e aquisições formalizadas;
- X - observar as disposições estabelecidas no Convênio e no Contrato de Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário no Município, firmado com a EMBASA;
- XI - encaminhar suas deliberações à Câmara Técnica do Conselho Municipal de Salvador.

### CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art.3º O Conselho Gestor do FMSB será integrado por 10 (dez) membros titulares, tendo a seguinte composição:

- I - Secretário Municipal da Infraestrutura e Defesa Civil, a quem caberá a Presidência do Conselho;
- II - Secretário Municipal de Ordem Pública, a quem caberá a Vice-presidência do Conselho;
- III - Superintendente de Conservação e Obras Públicas do Salvador;
- IV - Secretário Municipal de Urbanismo e Transporte;
- V - Secretário Cidade Sustentável;
- VI - Secretário Municipal de Gestão
- VII - 01 (um) representante da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA;
- VIII - 01 (um) representante da sociedade civil que seja membro do Conselho Municipal de Salvador;
- IX - 01 (um) representante da sociedade civil que seja membro do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação;
- X - 01 (um) representante da sociedade civil que seja membro do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município do Salvador - COMAM.

§ 1º Os membros titulares do Conselho Gestor previstos nos incisos I a VI deste artigo poderão ser substituídos, em suas faltas ou impedimentos, pelos Subsecretários ou Chefe de Gabinete das respectivas pastas.

§ 2º Os membros do Conselho Gestor previstos nos incisos VII a X deste artigo terão mandato de 02 (dois) anos e poderão ser substituídos, em suas faltas ou impedimentos, por suplente formalmente designado pelos respectivos Presidentes da EMBASA e dos Conselhos.

§ 3º Os suplentes indicados terão direito a manifestar-se nas reuniões com direito a voto nas deliberações, quando da ausência do conselheiro titular.

Art.4º Compete ao Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico:

- I - dirigir e coordenar as atividades do Conselho;
- II - convocar e presidir as reuniões;
- III - requisitar informações;
- IV - encaminhar ofício com os pronunciamentos do Conselho Gestor ao seu destinatário;
- V - decidir em caso de empate;
- VI - resolver as questões de ordem;
- VII - assinar os pronunciamentos e resoluções do Conselho Gestor e adotar as providências necessárias para seu encaminhamento e publicação, conforme o caso.

§ 1º Mediante pedido fundamentado, o Presidente do Conselho Gestor poderá solicitar indicação de servidor para prestar serviços temporários ao FMSB, na forma da legislação específica.

§ 2º Quando da ausência do Presidente nas reuniões do Conselho Gestor, as competências descritas no *caput* deste artigo serão exercidas pelo Vice-Presidente.

### CAPÍTULO III DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art.5º O Conselho reunir-se-á ordinariamente 1 (uma vez) a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação escrita de seu Presidente.

§ 1º As sessões do Conselho serão fechadas, cabendo ao Presidente do Conselho Gestor, por iniciativa própria ou mediante solicitação dos demais membros, convidar representantes de órgãos ou de entidades, públicas ou privadas, para participar das reuniões, sem direito a voto.

§ 2º A convocação, pelo Presidente do Conselho, de reuniões extraordinárias deverá ser justificada e poderá decorrer de solicitação fundamentada de qualquer membro do Conselho Gestor.

§ 3º A periodicidade das reuniões ordinárias a que se refere o *caput* deste artigo será contada a partir da data da primeira reunião.

Art.6º A convocação para reuniões será realizada por comunicação do Presidente, indicando a data, o horário, o local e a pauta da mesma.

§ 1º As propostas de resolução ou qualquer outro material de apoio deverão ser encaminhados juntamente com a convocação.

§ 2º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) e 5 (cinco) dias corridos, respectivamente, admitindo-se a redução dos prazos referidos se houver consenso entre os membros do Conselho Gestor.

§ 3º As reuniões serão realizadas, preferencialmente, na sede da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Defesa Civil - SINDEC.

§ 4º As reuniões do Conselho instalar-se-ão com um *quorum* mínimo de 50% de seus integrantes, inclusive o Presidente.

Art.7º As reuniões do Conselho Gestor obedecerão à pauta previamente enviada aos seus membros e terão o seguinte encaminhamento:

- I - instalação dos trabalhos pelo presidente e conferência de *quorum*;
- II - leitura e aprovação da pauta;
- III - deliberação sobre a ordem do dia;
- IV - discussão de assuntos de ordem geral;
- V - encerramento dos trabalhos.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Gestor poderão solicitar a inclusão de assuntos na pauta:

- I - por solicitação escrita dirigida ao Presidente do Conselho Gestor, que deverá pautar o pedido na reunião ordinária imediatamente posterior e ainda não convocada; ou
- II - por solicitação escrita e com antecedência de 3 (três) dias corridos da reunião, ou após a instalação dos trabalhos, caso em que a apreciação do assunto na reunião dependerá de concordância dos demais membros presentes do Conselho.

Art.8º De cada reunião do Conselho Gestor será lavrada ata, impressa em folhas soltas, com numeração sequencial, com emendas e anexos incluídos, a qual, após aprovação e assinatura, será arquivada na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Defesa Civil - SINDEC, e disponibilizada aos membros do Conselho em meio eletrônico.

§ 1º A minuta de ata deverá ser encaminhada aos membros do Conselho Gestor pela Presidência em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da respectiva reunião para apreciação.

§ 2º Os conselheiros deverão, em até 5 (cinco) dias corridos do recebimento da minuta indicada no parágrafo anterior, manifestar-se oficialmente ao Conselho Gestor quanto à sua concordância, visando os procedimentos necessários para finalização e sua publicação.

Art.9º O Conselho Gestor deliberará mediante pronunciamentos e resoluções.

§ 1º Pronunciamentos compreendem as decisões preliminares emitidas pelo Conselho Gestor, para assuntos que necessitam da manifestação de outro ente.

§ 2º Os pronunciamentos deverão ser encaminhados ao seu destinatário por ofício do Presidente do Conselho Gestor.

§ 3º Resoluções compreendem as decisões em caráter definitivo emitidas pelo Conselho Gestor.

Art.10. Todas as manifestações e deliberações do Conselho Gestor serão consignadas em ata devidamente validadas por seus participantes sendo publicadas no Diário Oficial do Município, com divulgação na rede mundial de computadores.

Art.11. As decisões do Conselho serão tomadas com aprovação da maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for o caso, observando-se o inciso V do art. 4º deste Regimento.

**CAPÍTULO IV  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.12. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico disporá de um Gestor, vinculado à Secretaria Municipal da Infraestrutura e Defesa Civil - SINDEC e nomeado pelo Prefeito.

Parágrafo único. O Gestor do Fundo tem como atribuições executar as atividades de administração orçamentária, financeira e contábil do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Art.13. O suporte técnico, administrativo e financeiro para o funcionamento do Conselho Gestor, incluída a contratação de assessoria, consultoria e auditoria externa que se fizer necessária, será prestado pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e Defesa Civil - SINDEC.

Art.14. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento serão dirimidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

**DECRETO Nº 24.105 de 02 de agosto de 2013**

Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante do processo CC-548/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2013, tendo como tema central: "Gestão e Financiamento para a efetivação do SUAS".

Art. 2º Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMASS compor a comissão organizadora, adotar as medidas e expedir os atos administrativos necessários à realização da Conferência de que trata este Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de agosto de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**MAURÍCIO GONÇALVES TRINDADE**  
Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

**DECRETO Nº 24.106 de 02 de agosto de 2013**

Aprova o Regulamento do Serviço de Transporte Turístico Terrestre na Circunscrição do Município do Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições das Leis Federais nºs. 9.074/199e e 11.771/2008;

CONSIDERANDO que o Capítulo II, Seção II, Sub-Seção III, do Regulamento do Serviço de Táxi e Transportes Especiais do Município do Salvador, aprovado pelo Decreto Municipal nº 9.686/1992, dispõe que o Transporte para Turismo será objeto de regulamentação específica;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Serviço de Transporte Turístico Terrestre na Circunscrição do Município do Salvador, cidade com grande vocação turística;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso das vias públicas urbanas quanto à trafegabilidade, bem como assegurar adequadas condições de segurança na operação do Serviço de Transporte Turístico Terrestre na Circunscrição do Município do Salvador;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Serviço de Transporte Turístico Terrestre na Circunscrição do Município do Salvador, que com este se publica.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de agosto de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA**  
Secretário Municipal de Urbanismo e Transporte

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Cultura

ANEXO I

ALVARÁ CARTÃO



ALVARÁ DE CIRCULAÇÃO - GETAX  
(110 x 73)mm



Dimensão: 110 x 147 mm

ANEXO II

SELO TRANSPORTE TURISMO



Verso  
Dimensão: 60 x 90 mm





## REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE TURÍSTICO TERRESTRE NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR

Art. 1º O Serviço de Transporte Turístico Terrestre na Circunscrição do Município do Salvador é considerado atividade econômica de interesse público, prestado em caráter eventual, sujeitando-se à prévia autorização da Superintendência de Trânsito e Transporte de Salvador – TRANSALVADOR, nos termos deste Regulamento, e poderá ser prestado por agências de turismo com frota própria ou por transportadoras turísticas, assim definidas pela Lei Federal nº 11.771/2008.

Parágrafo único. Considera-se de caráter eventual, o transporte que não apresente características de linha regular, a exemplo de itinerários e horários recorrentes e pagamento individual de passageiros, e nem de serviço de táxi.

Art. 2º O Serviço de Transporte Turístico Terrestre na Circunscrição do Município do Salvador é caracterizado pelo deslocamento de pessoas em veículos por vias terrestres, dentro da circunscrição do Município do Salvador, compreendendo as seguintes modalidades:

I. Pacote de viagem: itinerário realizado em âmbito municipal que incluam, além do transporte, outros serviços turísticos como hospedagem, visita a locais turísticos, alimentação e outros;

II. Passeio local: itinerário realizado para visitação a locais de interesse turístico do município, sem incluir pernoite;

III. Traslado: percurso realizado entre as estações terminais de embarque e desembarque de passageiros, meios de hospedagem e locais onde se realizem congressos, convenções, feiras, exposições de negócios e respectivas programações sociais; e

IV. Especial: ajustado diretamente por entidades civis associativas, sindicais, de classe, desportivas, educacionais, culturais, religiosas, recreativas e grupo de pessoas físicas e de pessoas jurídicas, sem objetivo de lucro, com transportadoras turísticas, em âmbito municipal.

Art 3º O Serviço de Transporte Turístico Terrestre na Circunscrição do Município do Salvador somente será autorizado para as agências de turismo ou transportadoras turísticas que estejam devidamente cadastradas no CADASTUR, conforme Portaria nº 130, de 26 de julho de 2011, do Ministério do Turismo.

Art. 4º Para obtenção da autorização de prestação do Serviço de Transporte Turístico Terrestre na Circunscrição do Município do Salvador, o interessado deverá formular pedido perante a Superintendência de Trânsito e Transporte de Salvador – TRANSALVADOR, que deverá estar acompanhado, no que couber, dos seguintes documentos:

I. Cartão de Inscrição no CNPJ;

II. Cópia do Ato Constitutivo, de que conste como objeto social a prestação de serviços de agência de turismo ou de transporte turístico;

III. Certificado CADASTUR emitido para agências de turismo ou transportadora turística;

IV. Relação de veículos registrados no CADASTUR, conforme o art. 7º, da Portaria nº 130, de 26 de julho de 2011, do Ministério do Turismo;

V. Certificados de Vistoria válidos emitidos pela Superintendência de Trânsito e Transporte de Salvador – TRANSALVADOR;

VI. Cópias dos Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos dentro do prazo de validade;

VII. Cópias dos Bilhetes do Seguro DPVAT devidamente pagos;

VIII. Indicação da modalidade de Serviço de Transporte Turístico Terrestre;

IX. Alvará de Funcionamento da atividade de transporte turístico expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ;

X. Certidão de Regularidade Fiscal perante o Município do Salvador;

XI. Comprovante de pagamento do DAM.

§ 1º Deferida a autorização para prestação do Serviço de Transporte Turístico Terrestre na Circunscrição do Município do Salvador, a Superintendência de Trânsito e Transporte de Salvador – TRANSALVADOR expedirá o respectivo Alvará, conforme modelo estabelecido no Anexo I, para que a agência de turismo ou transportadora turística compareça ao órgão executivo de trânsito estadual para registro, licenciamento e respectivo emplacamento de característica comercial, nos termos do art. 135 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

§ 2º Após o registro, licenciamento e respectivo emplacamento de característica comercial, a agência de turismo ou transportadora turística comparecerá à Superintendência de Trânsito e Transporte de Salvador – TRANSALVADOR para instalação de selo identificador, conforme modelo estabelecido no Anexo II, que identificará o veículo como habilitado à prestação do Serviço de Transporte Turístico Terrestre na Circunscrição do Município do Salvador.

§ 3º O selo produzido pela Superintendência de Trânsito e Transporte de Salvador – TRANSALVADOR será fixado na parte interna inferior do vidro dianteiro do veículo, ficando em local de fácil visualização pelos agentes de trânsito.

§ 4º Só poderão receber o selo produzido pela Superintendência de Trânsito e Transporte de Salvador – TRANSALVADOR os veículos que também tenham o Selo CADASTUR.

§ 5º É vedada a autorização para prestação do Serviço de Transporte Turístico Terrestre na Circunscrição do Município do Salvador em automóveis com duas portas ou menos.

§ 6º A autorização de que trata o caput deste artigo, será válida por 01 (um) ano.

Art. 5º Para fins de fiscalização da Superintendência de Trânsito e Transporte de Salvador – TRANSALVADOR, o prestador de serviço deverá, obrigatoriamente,

Transporte de Salvador – TRANSALVADOR, o prestador de serviço deverá, obrigatoriamente, portar a documentação que comprove a contratação do serviço turístico, com a identificação do contratante, dos passageiros e do itinerário.

§ 1º São aceitos como documentação comprobatória da contratação dos serviços:

- a) Voucher;
- b) Contrato;
- c) Nota Fiscal.

§ 2º No documento que comprove a contratação dos serviços, deve constar:

- a) Nome completo e número de CPF, para o caso de o contratante ser Pessoa Física Brasileira;
- b) Nome completo e número do passaporte, para o caso de o contratante ser Pessoa Física Estrangeira;
- c) Razão Social (ou nome fantasia) e número do CNPJ, para o caso de o contratante ser Pessoa Jurídica Brasileira;
- d) Razão Social e número do CNPJ da contratada.

§ 3º Para efeito de identificação das pessoas que serão transportadas, são aceitos os seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento, para crianças e adolescentes;
- b) Carteira de Identidade (RG);
- c) Cédula de Identidade de Estrangeiro – CIE (RNE), respeitados os acordos internacionais firmados pelo Brasil;
- d) Identidade diplomática ou consular;
- e) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- f) Carteira Profissional, com fotografia;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- h) Passaporte.

Art. 6º A capacidade do veículo utilizado no Serviço de Transporte Turístico Terrestre na Circunscrição do Município do Salvador deve ser compatível com o mínimo de 05 (cinco) passageiros.

Art. 7º Os veículos utilizados no Serviço de Transporte Turístico Terrestre na Circunscrição do Município do Salvador deverão ter tempo de fabricação igual ou inferior a 05 (cinco) anos, admitindo-se um percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) da frota da agência de turismo ou do transportador turístico com idade igual ou inferior a 10 (dez) anos, exclusivamente para utilitários, micro-ônibus e ônibus.

Art. 8º O prestador do serviço, que mantenha contato com o público, deverá:

- I. Apresentar-se, quando em serviço, adequadamente uniformizado e identificado;
- II. Conduzir-se com atenção e urbanidade; e
- III. Dispor de conhecimento das informações acerca do serviço, de modo que possa prestar informações sobre os horários, os passeios, visitas aos locais de interesse turístico, o itinerário, o tempo de percurso, as distâncias, alimentação e hospedagem, quando for o caso.

Art. 9º Sem prejuízo do disposto na legislação de trânsito e correlatas, os motoristas são obrigados a:

- I. Dirigir o veículo de modo que não prejudique a segurança e o conforto dos passageiros;
- II. Não movimentar o veículo sem que estejam fechadas as portas e as saídas de emergência;
- III. Auxiliar o embarque e o desembarque de crianças, de pessoas idosas ou com dificuldade de locomoção;
- IV. Identificar o passageiro no momento do seu embarque e indicar seu assento, caso solicitado, quando o serviço for realizado por micro-ônibus ou ônibus, no que couber;
- V. Proceder à carga e descarga das bagagens dos passageiros, quando tiverem que ser efetuadas em local onde não haja pessoal próprio para tanto;
- VI. Não fumar, quando em atendimento ao público;
- VII. Não ingerir bebida alcoólica em serviço e nas doze horas que antecedem o início da viagem e/ou prestação do serviço;
- VIII. Não fazer uso de qualquer substância tóxica;
- IX. Não se afastar do veículo quando do embarque e desembarque de passageiros;
- X. Prestar à fiscalização os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- XI. Exibir à fiscalização, quando solicitado, ou entregá-los, contra recibo, os documentos que forem exigíveis;
- XII. Não retardar o horário de partida da viagem, traslado ou passeio, sem justificativa;
- XIII. Observar o atendimento preferencial para passageiros com

deficiência e mobilidade reduzida.

Art. 10. A Superintendência de Trânsito e Transporte de Salvador – TRANSALVADOR definirá os pontos de parada e estacionamento exclusivos para veículos utilizados no Transporte Turístico Terrestre, que serão identificados pelo Selo CADASTUR e pelo selo expedido pela TRANSALVADOR, nos termos do art. 4º, §2º, deste Decreto.

Art. 11. As infrações às regras deste Regulamento podem ensejar a retenção do veículo e sujeitam o infrator à cassação da correspondente Autorização, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, sem prejuízo da aplicação das penalidades decorrentes do cometimento de infrações previstas na Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

Parágrafo único. O processo administrativo para apuração das infrações de que trata este artigo e aplicação das respectivas penalidades obedecerá ao disposto no Capítulo XVIII da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

Art. 12. A Superintendência de Trânsito e Transporte de Salvador – TRANSALVADOR poderá celebrar convênio com o Ministério do Turismo com a finalidade de ampliar sua fiscalização, bem como com outros órgãos ou entidades, inclusive para cooperação mútua visando a coibir o transporte realizado sem a devida autorização.

## DECRETOS SIMPLES

### DECRETOS de 02 de agosto de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **CARMEM LÚCIA ANJOS FLORES** do cargo em comissão de Subcoordenador Regional do Centro de Referência da Assistência Social, da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Considerar exonerada, a pedido, desde 03/07/2013, **FRANCÉLIA LIBÓRIO BANDEIRA** do cargo em comissão de Gestor do Núcleo de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **JOANA ANGÉLICA MENEZES DOS SANTOS** do cargo em comissão de Secretário de Gabinete, da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Considerar exonerada, a pedido, desde 01/06/2013, **JOCIMARA SERPA** do cargo em comissão de Subcoordenador Regional do Centro de Referência da Assistência Social da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Manter a disposição do Governo do Estado da Bahia, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica, até 31.12.2013, à vista do que consta do processo nº 528/2012-CC, o servidor **EVANDRO DE ARAÚJO SILVA**, matrícula 224092 lotado na Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR, vinculada à Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Manter a disposição do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica, até 31.12.2014, à vista do que consta do processo nº 3442/2012-CC, o servidor **JOSÉ EDUARDO FIGUEIREDO SOARES**, matrícula 977582, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de agosto de 2013.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

### PORTARIA CONJUNTA Nº 194/2013

Estabelece o limite de contingenciamento para o exercício de 2013.

O Secretário Municipal da Fazenda e o Secretário Municipal de Gestão do Município do Salvador, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º do Decreto 23.750 de 02 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam estabelecidos os limites de execução de despesa da unidade: SEMPS, conforme Anexo I dessa portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA DO SALVADOR, em 02 de agosto de 2013.

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**

Secretário Municipal da Fazenda

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**

Secretário Municipal da Gestão

## ANEXO I

Valores em R\$ 1,00

| Unidade      | Fonte - 07                           |                            |                      |
|--------------|--------------------------------------|----------------------------|----------------------|
|              | Orçamento Autorizado Contingenciável | Valor do Contingenciamento | Orçamento Disponível |
| SEMPs        | 105.000                              | -                          | 105.000              |
| <b>TOTAL</b> | <b>105.000</b>                       | <b>-</b>                   | <b>105.000</b>       |

## Conselho Municipal de Contribuintes - CMC

### CONSELHO PLENO

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA/HORA 27/08/2013 09:10 NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.  
REPRESENTANTE PGMS: ZENIA MARIA CARDOSO CASTRO TOURINHO.

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO: 761 - 2009 - IPTU  
NOTIFICANTES: ROGERIO MEDRADO SOUZA  
RECORRENTE: EULUZ EMPREENDIMENTOS LTDA  
RELATOR: NEUZITON TORRES RAPADURA  
ADVOGADO: MARCOS ROGERIO LYRIO PIMENTA E OUTROS  
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO: 274 - 2010 - TL  
NOTIFICANTES: JOSE PEDRO PAULINO SOUTO  
RECORRIDO: JOSE MOURA DE OLIVEIRA  
RELATOR: DIOGO BORGES DA SILVA TELLES  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

AUTO DE INFRAÇÃO: 880118 - 2007 - ISS  
AUTUANTES: ROBERTO BARROS CARDOSO ANTUNES  
RECORRENTE: ACB FRANQUIAS E SERVIÇOS POSTAIS LTDA  
RELATOR: ANTONIO LUIZ NOGUEIRA CHAVES  
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

AUTO DE INFRAÇÃO: 001202 - 1994 - IPTU  
AUTUANTE: SANDRA MARIA NEVES DE OLIVEIRA  
RECORRIDO/RECORRENTE: PEDREIRA VALERIA S.A  
RELATOR: RONALDO MELO MARTINS DA COSTA  
ADVOGADO: MARCELO BITTENCOURT AMARAL  
RECORRENTE/RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Salvador, 02 de agosto de 2013

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**

Presidente

### EDITAL

Ficam cientificados, na forma da Lei, os contribuintes considerados revéis nos (as) Autos de Infração/Notificações Fiscais de Lançamento a seguir identificados (as), de que os processos relacionados abaixo foram encaminhados para **inscrição em Dívida Ativa**, após a 2ª JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES ter reconhecido a sua conformidade com a legislação, em face do que dispõe o inciso III do art. 320 da Lei n. 7.186/2006 e o art. 10 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n. 13.045/2001 e alterado pelo Decreto n. 17.382/2007.

| PROC Nº    | AI/NFL     | Nº INSC     | CONTRIBUINTE                               |
|------------|------------|-------------|--|
| 532352012  | 29152012   | 2329107     | RENE SERVA FERREIRA                        |
| 172802013  | 1062013    | 6833551     | GIL LEONARDO SOARES DE MORAES              |
| 592932010  | 29342010   | 21500200106 | VIP ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA             |
| 1421222013 | 1042013    | 6712177     | TATIANA VILAS BOAS DE LIMA MAGALHAES       |
| 610812012  | 33652012   | 25196100140 | PRÉ UNIVERSITÁRIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA |
| 430572012  | 8801882012 | 30050000170 | P. I.L. ENTRETENIMENTOS                    |

Salvador, 02 de agosto de 2013

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**

Presidente do CMC

**EDITAL**

Ficam cientificados, na forma da Lei, os contribuintes considerados revéis nos (as) Autos de Infração/Notificações Fiscais de Lançamento a seguir identificados (as), de que os processos relacionados abaixo foram encaminhados para **inscrição em Dívida Ativa**, após a 2ª JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES ter reconhecido a sua conformidade com a legislação, em face do que dispõe o inciso III do art. 320 da Lei n. 7.186/2006 e o art. 10 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n. 13.045/2001 e alterado pelo Decreto n. 17.382/2007.

| PROC Nº   | AI/NFL     | Nº INSC     | CONTRIBUINTE                                  |
|-----------|------------|-------------|---|
| 388622012 | 8802232012 | 6390897     | VIRGINIA MARIA MORAES PERIERA                 |
| 382392012 | 23862012   | 014884-9    | INVESTEG IMOBILIÁRIA LTDA                     |
| 379632013 | 5852013    | 10538700187 | CRIARMED MARKETING DE SAÚDE E EDITORA LTDA ME |
| 281842013 | 3352013    | 25268800148 | WINNERS NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA          |

Salvador, 02 de agosto de 2013

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMC

**RETIFICAÇÃO**

No Edital Publicado no Dom nº 5.900 de 26 de julho de 2013.

Onde se lê:

Encaminhado para **inscrição em Dívida Ativa**, após a 2ª JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES ter reconhecido a sua conformidade com a legislação, em face do que dispõe o inciso III do art. 320 da Lei n. 7.186/2006 e o art. 10 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n. 13.045/2001 e alterado pelo Decreto n. 17.382/2007.

| PROC Nº   | AI/NFL   | Nº INSC | CONTRIBUINTE             |
|-----------|----------|---------|--------------------------|
| 586832012 | 31972012 | 6526136 | IRLEY GUIMARÃES DE SOUZA |

Leia-se:

Encaminhado para arquivamento.

| PROC Nº   | AI/NFL   | Nº INSC | CONTRIBUINTE             |
|-----------|----------|---------|--------------------------|
| 586832012 | 31972012 | 6526136 | IRLEY GUIMARÃES DE SOUZA |

Salvador, 30 de julho de 2013

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****PORTARIA Nº 429/2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta do Processo 1329/2013 - SMED, resolve conceder aposentadoria a MARIVALDA ALVES SILVA, matrícula 19700, Agente Técnico Administrativo, na área de qualificação de Assistente Administrativo, Código 20001, lotado (a) na Secretaria Municipal da Educação, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05 de 06 de julho de 1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 24 de julho de 2013.

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário

**PORTARIA Nº 432/2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta do Processo 88/2013-GABP, resolve conceder aposentadoria a MARGARIDA MARIA SEIXAS MUTTI DE ALMEIDA, matrícula n.º 53, Agente Técnico Administrativo, na área de qualificação de Assistente Administrativo, Código 20001, lotado (a) no Gabinete do Prefeito, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05 de 06 de julho de 1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 25 de julho de 2013.

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário

**PORTARIA Nº 437/2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta do Processo 24836/2013-SEFAZ, resolve conceder aposentadoria a EDUARDO BARROS CARDOSO ANTUNES, matrícula n.º 6734, Auditor de Tributos e Rendias Municipais (em extinção) Nível 01, Código 27002, lotado (a) na Secretaria Municipal da Fazenda, com fundamento nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05 de 06 de julho de 1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 25 de julho de 2013.

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário

**PORTARIA Nº 438/2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta do Processo 2023/2013-SEFAZ, resolve considerar aposentado (a) desde 04/01/2013, data da idade limite, o (a) Servidor (a) RITA DE JESUS ARAUJO LIMA, matrícula n.º 2045\*, Agente Fazendário, na área de qualificação de Assistente Fazendário, Código 21001, lotado (a) na Secretaria Municipal da Fazenda, com fundamento no artigo 40º, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e Emenda Constitucional n.º 041/2003, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05 de 06 de julho de 1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 25 de julho de 2013.

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário

**PORTARIA CONJUNTA Nº 458 de 02 de agosto de 2013**

Altera o Quadro de Cotas Orçamentárias - QCO, na forma que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 5º, § 1º e 2º, do Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 combinado com a Portaria Conjunta nº 237, de 07 de maio de 2013 e Portaria Conjunta nº 430, de 25 de julho de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica alterado, para o 2º quadrimestre de 2013, o Quadro de Cotas Orçamentárias - QCO, das unidades orçamentárias indicadas no anexo a esta Portaria.

Art. 2º - As Unidades Orçamentárias abrangidas por esta Portaria e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO A PORTARIA CONJUNTA Nº 458/2013  
QUADRO DE COTA ORÇAMENTÁRIAS - QCO  
2º Quadrimestre / 2013

| FUNTE DE RECURSOS | APROVADO          |                      | ALTERADO          |                      |
|-------------------|-------------------|----------------------|-------------------|----------------------|
|                   | COTA ORÇAMENTÁRIA | COTA DO QUADRIMESTRE | COTA ORÇAMENTÁRIA | COTA DO QUADRIMESTRE |
|                   | 000 - Tesouro     | 26.129.535           | 7.093.000         | 30.555.535           |
| <b>TOTAL</b>      | <b>26.129.535</b> | <b>7.093.000</b>     | <b>30.555.535</b> | <b>8.093.000</b>     |

| FUNTE DE RECURSOS    | APROVADO          |                      | ALTERADO          |                      |
|----------------------|-------------------|----------------------|-------------------|----------------------|
|                      | COTA ORÇAMENTÁRIA | COTA DO QUADRIMESTRE | COTA ORÇAMENTÁRIA | COTA DO QUADRIMESTRE |
|                      | 000 - Tesouro     | 2.853.418            | 985.000           | 2.853.418            |
| 007 - Contra-Partida | 105.000           | 105.000              | 105.000           | 105.000              |
| <b>TOTAL</b>         | <b>2.958.418</b>  | <b>985.000</b>       | <b>2.958.418</b>  | <b>1.090.000</b>     |



**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984**

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

12098/2011 - SMS - JOANNA ANGELICA CARNEIRO OLIVEIRA - 4.046 DIAS  
895/2013 - SMED - KATIA JORGE SANTOS DA SILVA - 6.108 DIAS  
904/2013 - SMED - GILDETE CASAEIS FREITAS - 2.435 DIAS  
1465/2013 - SMED - ANA RITA DE CARVALHO SOUZA - 4.685 DIAS  
798/2013 - SMED - VALDETE SOUZA DA SILVA - 5.585 DIAS  
1689/2013 - SMED - FRANCINEIDE BARBARA S. DO NASCIMENTO - 1.379 DIAS  
6800/2012 - SMED - MARLUCE DAMASCENO R. DE BARROS - 1.567 DIAS

ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

1473/2012 - SEMOP - VALTER MACHADO DOS SANTOS  
20834/2013 - SEFAZ - JARBAS BISPO DOS SANTOS

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 02 de agosto de 2013.

**JOSIAS FRANÇA FILHO**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS**

**PORTARIA Nº 273/2013**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo 6060/2013, com fundamento no(a) artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade do(a) segurado(a) CREUZA MARIA SOUZA DOS PASSOS, Agente Técnico Administrativo, Código 20001, Matrícula nº 38, lotação do(a) SUCOM - Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município, em R\$ 2.215,05 (Dois mil, duzentos e quinze reais e cinco centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de JULHO/2013, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 773,89 - Adicional (51%) - R\$ 394,68 - Gratificação Competência (100%) - R\$ 561,96 - Estabilidade Econômica GRAU 63 (100%) - R\$ 484,52. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/07/2013, data da publicação do ato aposentador

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 30 de Julho de 2013

**EUDE LIMA SANTANA**  
Presidente

**PORTARIA Nº 274/2013**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo 1360/2012, com fundamento no(a) artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 17, inciso I, II, III, e IV, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade do(a) segurado(a) MARIA ANGELICA DA SILVA, Agente Técnico Administrativo, Código 20002, Matrícula nº 056, lotação do(a) SECIS - Secretaria Cidade Sustentável, em R\$ 2.298,47 (Dois mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de JUNHO/2013, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 774,12 - Adicional (48%) - R\$ 371,58 - Gratificação Competência (100%) - R\$ 561,96 - Estabilidade Econômica GRAU 63 (100%) - R\$ 484,52 - Função Confiança GRAU 61(38,5%) - R\$ 106,29. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/06/2013, data da publicação do ato aposentador

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 30 de Julho de 2013

**EUDE LIMA SANTANA**  
Presidente

**PORTARIA Nº 275/2013**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo 135/2013, com fundamento no(a) artigo 6º, incisos I e II da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade do(a) segurado(a) MANOEL AMÂNCIO BONFIM, Agente de Suporte Operacional e Administrativo, Código 36001, Matrícula nº 6186, lotação do(a) SUCOP - Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador, em R\$ 1.755,53 (Mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de JULHO/2013, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 773,89 - Adicional (45%) - R\$ 348,25 - Gratificação Competência (100%) - R\$ 323,83 - Insalubridade (40%) - R\$ 309,56. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 a 03/07/2013, data da publicação do ato aposentador

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 30 de Julho de 2013

**EUDE LIMA SANTANA**  
Presidente

**PORTARIA Nº 276/2013**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo 259/2013, com fundamento no(a) artigo 6º, inciso I e II da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei complementar nº 05/92. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade do(a) segurado(a) JOSÉ DA CRUZ, Agente Suporte Operacional e Administrativo, Código 36001, Matrícula nº 3743, lotação do(a) SUCOP - Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador, em R\$ 1.492,40 (Mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de JULHO/2013, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 773,89 - Adicional (51%) - R\$ 394,68 - Gratificação Competência (100%) - R\$ 323,83. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 A 03/07/2013, data da publicação do ato aposentador

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 30 de Julho de 2013

**EUDE LIMA SANTANA**  
Presidente

**PORTARIA Nº. 279/2013**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do [s] processo [s] nº. 775/2013, e com fundamento no [s] artigo [s] 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, **RESOLVE: I - Conceder e Fixar** a Pensão por Morte nº. 500447-0, instituída pelo [a] ex-segurado [a] Sr<sup>te</sup> [a] **GILMAR SOUZA DEL REI**, matrícula nº. 3215, Assistente Legislativo Municipal, da lotação do [a] Câmara Municipal de Salvador - CMS, integrada por 01 [um] dependente [s] **Catia Bonfim Carvalho Del Rei**, em R\$ 7.640,23 [sete mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e três centavos] equivalente a 100% do limite do Teto do RGPS acrescido de 70% do que excede este teto, com base na Emenda Constitucional 41/03, verificado no mês de maio/2013, constituído da seguinte parcela: Proventos, R\$ 7.640,23 (artigo 2º e 15º da Lei nº 10887/2004). **II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/05/2013, data do óbito.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 de agosto de 2013.

**EUDE LIMA SANTANA**  
Presidente

**PORTARIA Nº. 278/2013**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do [s] processo [s] nº. 1478/2012, e com fundamento no [s] artigo [s] 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, **RESOLVE: I - Conceder e Fixar** a Pensão por Morte nº. 024858-4, instituída pelo [a] ex-segurado [a] Sr<sup>te</sup> [a] **MARTANAIRA DE JESUS**, matrícula nº. 18321, Agente Fazendário [30h] código 21000, da lotação do [a] Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, integrada por 01 [um] dependente [s] **Nadja Naira de Jesus Nascimento**, em R\$ 4.662,81 [quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos] equivalente a 100% do limite do Teto do RGPS acrescido de 70% do que excede este teto, com base na Emenda Constitucional 41/03, verificado no mês de agosto/2012, constituído da seguinte parcela: Proventos, R\$ 4.662,81 (artigo 2º e 15º da Lei nº 10887/2004). **II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27/09/2012, data do requerimento em conformidade com o parágrafo o 3º do artigo 12 da Lei Complementar 05/92, modificado pelo artigo 4º da lei Complementar 024/98.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 de agosto de 2013.

**EUDE LIMA SANTANA**  
Presidente

**PORTARIA Nº. 280/2013**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do [s] processo [s] nº. 729/2013, e com fundamento no [s] artigo [s] 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, **RESOLVE: I - Conceder e Fixar** a Pensão por Morte nº. 007767-4, instituída pelo [a] ex-segurado [a] Sr<sup>te</sup> [a] **DILENIO FAUSTINO TUPINAMBÁ**, matrícula nº. 1333, Agente de Suporte Operacional e Administrativo, código 36000 [30h], da lotação do [a] Aposentado - PREVIS, integrada por 01 [um] dependente [s] **Kátia Santos de Carvalho**, em R\$ 876,45 [oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos] equivalente a 100% da remuneração recebida no mês de maio/2013, constituído da seguinte parcela: Proventos, R\$ 876,45 (artigo 2º e 15º da Lei nº 10887/2004). **II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/06/2013, data do requerimento, em conformidade com o parágrafo o 3º do artigo 12 da Lei Complementar 05/92, modificado pelo artigo 4º da lei Complementar 024/98.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 de agosto de 2013.

**EUDE LIMA SANTANA**  
Presidente

**PORTARIA Nº. 281/2013**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do [s] processo [s] nº. 765/2013, e com

fundamento no [s] artigo [s] 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, **RESOLVE: I - Conceder e Fixar** a Pensão por Morte nº. 011080-9, instituída pelo [a] ex-segurado [a] Sr<sup>o</sup>[a] **HORACIO MENEZES DA FONSECA**, matrícula nº. 1320, Analista de Serviços Municipais, código 27000 [30h], da lotação do [a] Aposentado - PREVIS , integrada por 01 [um] dependente [s] **Dirce de Souza Fonseca**, em R\$ 2.858,28 [dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos] equivalente a 100% da remuneração recebida no mês de março/2013, constituído da seguinte parcela: Proventos, R\$ 2.858,28 (artigo 2º e 15º da Lei nº 10887/2004). **II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/03/2013, data do óbito.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 de agosto de 2013.

**EUDE LIMA SANTANA**  
Presidente

#### PORTARIA Nº. 282/2013

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do [s] processo [s] nº. 728/2013, e com fundamento no [s] artigo [s] 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, **RESOLVE: I - Conceder e Fixar** a Pensão por Morte nº. 005640-5, instituída pelo [a] ex-segurado [a] Sr<sup>o</sup>[a] **CARLOS RIGAUD DE CARVALHO**, matrícula nº. 3999, Agente Fazendário, código 21000 [30h], da lotação do [a] Aposentado - PREVIS , integrada por 01 [um] dependente [s] **Eva Brito de Carvalho**, em R\$ 1.837,47 [mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos] equivalente a 100% da remuneração recebida no mês de maio/2013, constituído da seguinte parcela: Proventos, R\$ 1.837,47 (artigo 2º e 15º da Lei nº 10887/2004). **II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/05/2013, data do óbito.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 de agosto de 2013.

**EUDE LIMA SANTANA**  
Presidente

#### PORTARIA Nº. 283/2013

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do [s] processo [s] nº. 823/2013, e com fundamento no [s] artigo [s] 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, **RESOLVE: I - Conceder e Fixar** a Pensão por Morte nº. 000050-7, instituída pelo [a] ex-segurado [a] Sr<sup>o</sup>[a] **ABENILSON RAIMUNDO SALES DA SILVA**, matrícula nº. 8371, Professor Municipal Suplementar [40h], Nível II, Referência A da lotação do [a] Aposentado - PREVIS , integrada por 01 [um] dependente [s] **Coleta do Nascimento Coutinho da Silva**, em R\$ 4.266,58 [quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos] equivalente a 100% da remuneração recebida no mês de junho/2013, constituído da seguinte parcela: Proventos, R\$ 4.266,58 (artigo 2º e 15º da Lei nº 10887/2004). **II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11/06/2013, data do óbito.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 de agosto de 2013.

**EUDE LIMA SANTANA**  
Presidente

#### PORTARIA Nº. 284/2013

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do [s] processo [s] nº. 716/2013, e com fundamento no [s] artigo [s] 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, **RESOLVE: I - Conceder e Fixar** a Pensão por Morte nº. 016749-5, instituída pelo [a] ex-segurado [a] Sr<sup>o</sup>[a] **JORGE DOS SANTOS**, matrícula nº. 300736, Agente Técnico Administrativo, código 20000 [40h], da lotação do [a] Superintendência de Conservação e Obras Públicas de Salvador - SUCOP, integrada por 02 [dois] dependente [s] **Jaciara Gonçalves Gonzalez dos Santos e Jodson Souza dos Santos**, em R\$ 1.684,10 [mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dez centavos] equivalente a 100% da remuneração recebida no mês de abril/2013, constituído da seguinte parcela: Proventos, R\$ 1.684,10 (artigo 2º e 15º da Lei nº 10887/2004). **II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/04/2013, data do óbito.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 de agosto de 2013.

**EUDE LIMA SANTANA**  
Presidente

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria de nº. 188/2012 do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS, de 01/08/2012, publicada no DOM de 08/08/2012, onde se lê: Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR leia-se: Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 de agosto de 2013.

**EUDE LIMA SANTANA**  
Presidente

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 26/2013, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, DE 22/02/2013, publicada no **DOM** de 27/03/2013.

Onde se lê: ..., VERA LUCIA VILLAS BÔAS FREIRE DE CARVALHO PINHO;

Leia-se: ..., VERA LUCIA VILAS BÔAS FREIRE DE CARVALHO PINHO;

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 30 de Julho de 2013

**EUDE LIMA SANTANA**  
Presidente

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

##### PORTARIA Nº 299/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso IX, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA CANDIDA ALENCAR DE QUEIROZ**, mat. nº. 977887, para exercer a Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Ações Especiais, da Subcoordenadoria de Acompanhamento e Desenvolvimento de Distrito Sanitário, da Diretoria Geral de Atenção à Saúde, desta Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 01 de agosto de 2013.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA

##### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

##### EDITAL Nº 051/2010 PROCESSO COMPLEMENTAR 01/2011.

##### ATO COMPLEMENTAR 07/2013.

Dispõe sobre a recomposição dos membros da Comissão do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares do Município do Salvador.

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos do edital 051/10, Leis Municipais 4.231/1190, c/c 5.204/1996, 6.266/03 e deliberação do CMDCA, em sua 255ª Assembléia Geral Ordinária/Sessão Fechada, realizada no dia 19 de junho de 2013, altera a composição da Comissão do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, recompondo com os seguintes membros:

Adriana de Santana Mello - Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza - SEMPS  
Renildo Barbosa - Instituição Família Telêmaco Solidariedade;  
Altair Honorato Pacheco - Casa do Sol Padre Luis Linter  
Ana Oliva Marcilio de Souza - Avante - Qualidade Educação e Mobilização Social  
Silvana da Cruz Reis - Associação de Moradores do Conjunto Santa Luzia.

Salvador, 02 de agosto de 2013.

**DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS**  
Presidenta

##### Fundação Cidade Mãe - FCM

#### RETIFICAÇÃO

Na portaria nº. 060/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 27 a 29/07/2013 referente ao servidor AVONI RODRIGUES DA SILVA.

Onde se lê: matrícula nº. 360

Leia-se: matrícula nº. 387

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 30 de julho de 2013.

**RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES**  
Presidente

## DESPACHOS FINAIS DA SRA. PRESIDENTE

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDA

CONFORME PARECER DA ASJUR.

| PROCESSO | REQUERENTE           | QUINQUÊNIO | GOZO          |
|----------|----------------------|------------|---------------|
| 212/2013 | MARLENE PAIXÃO AROCA | 7º         | DATA OPORTUNA |

Salvador, 26 de julho de 2013.

**RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE

### PORTARIA Nº 165/2013

O Secretário Municipal de Urbanismo e Transporte, - SEMUT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013.

#### RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 01/08/2013, a servidora **JUSSARA RAMOS OLIMPIO DA SILVA**, matrícula nº. 813154 da Função de Confiança de Secretário Administrativo, grau 61 da Diretoria Geral de Urbanismo da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE**, em 31 de julho de 2013.

**JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA**  
Secretário

### PORTARIA Nº166/2013

O Secretário Municipal de Urbanismo e Transporte, - SEMUT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013.

#### RESOLVE:

Designar a servidora, **Denise Berti Goulart**, matrícula nº. 813464, Subcoordenador Central de Monitoramento e Fiscalização Ambiental, para cumulativamente responder pelo cargo em Comissão de Coordenador Central, grau 55 da Coordenadoria Central de Fiscalização Ambiental da Diretoria Geral de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular, **Alcir Rocha dos Santos**, matrícula nº813416 por motivo de férias regulamentares no período 12/07/2013 a 10/08/2013.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE**, em 31 de julho de 2013.

**JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA**  
Secretário

### PORTARIA Nº167/2013

O Secretário Municipal de Urbanismo e Transporte, - SEMUT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013.

#### RESOLVE:

Designar a servidora, **Anatalina Bispo dos Santos** matrícula nº. 810444, para responder pela Função de Confiança de Secretário Administrativo, grau 61, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular, **Sérgio Lázaro Pereira da Silva**, matrícula nº 813277, por motivo de Licença Prêmio, no período de 08/07/2013 a 06/08/2013.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE**, em 01 de agosto de 2013.

**JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA**  
Secretário

### PORTARIA Nº168/2013

O Secretário Municipal de Urbanismo e Transporte, - SEMUT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013.

#### RESOLVE:

Designar a servidora, **Anatalina Bispo dos Santos** matrícula nº. 810444, para responder pela

Função de Confiança de Secretário Administrativo, grau 61, do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular, **André Vicente da Silva**, matrícula nº 22952, por motivo de férias regulamentares no período de 12/08/2013 a 10/09/2013.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE**, em 01 de agosto de 2013.

**JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA**  
Secretário

## Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

SESSÃO DE JULGAMENTO: 11/07/2013

Publicação no DOM em: 18.07.2013, pag. 21 e 22

Retifica-se a Decisão de NEGAR PROVIMENTO, por unanimidade. LEIA-SE: DAR PROVIMENTO, por unanimidade, ao recurso a seguir discriminado.

| PROCESSO Nº | AIT        | INFRAÇÃO/CTB | RECORRENTE              | RELATOR               |
|-------------|------------|--------------|-------------------------|-----------------------|
| 16507-2012  | R001834877 | ART.218, I   | ANTONIO SIQUEIRA SANTOS | CAIO CÉSAR DOS SANTOS |
| 16494-2012  | R001840115 | ART.218, I   | ANTONIO SIQUEIRA SANTOS | CAIO CÉSAR DOS SANTOS |

No Prazo de Trinta (30) dias, a Contar desta publicação, poderá ser interposto recurso ao Conselho Estadual de Trânsito-CETTRAN contra as decisões desta JARI, Dá-se ciência nos termos do art.288 do CTB.

Salvador-BA, 02 de agosto de 2013

**CAIO CÉSAR DOS SANTOS OLIVEIRA**  
Presidente 4ªJARI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

### PORTARIA Nº. 144/2013

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11, do Regimento da SEMOP, aprovado pelo Decreto nº. 23.824 de 21 de março de 2013,

#### RESOLVE:

Indicar o servidor **JERONIMO CARLOS DE ARAÚJO PINHO**, matrícula nº 860023 como Gestor do Contrato nº 016/2012 que tem como objeto a locação de sanitários portáteis para festas populares, eventos e pontos fixos em logradouros públicos da cidade do Salvador, com vigência retroativa a 01/07/2013, devendo, nos termos dos artigos 66 e 67, parágrafos 1º. e 2º. e demais da Seção IV, Capítulo III, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observar o fiel cumprimento do contrato supracitado firmado com a STAR Ambiental Ltda.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ORDEM PÚBLICA**, em 02 de agosto de 2013.

**ROSEMMA BURLACCHINI MALUF**  
Secretária

## Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção a Violência - SUSPREV

### PORTARIA Nº. 139/2013

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 19.407 de 18 de março de 2009,

#### RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo nº. 250/2013, instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 200, da LC nº. 01/91, e designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 202, da LC nº. 01/91.

Gabinete da Superintendência da Susprev, em 31 de julho de 2013.

**PETERSON TANAN PORTINHO**  
Superintendente, em exercício



**PORTARIA Nº. 140/2013**

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo nº. 251/2013, instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 200, da LC nº. 01/91, e designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 202, da LC nº. 01/91.

Gabinete da Superintendência da Susprev, em 31 de julho de 2013.

**PETERSON TANAN PORTINHO**  
Superintendente, em exercício

**PORTARIA Nº. 141/2013**

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo nº. 252/2013, instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 200, da LC nº. 01/91, e designar a Comissão Permanente de

Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 202, da LC nº. 01/91.

Gabinete da Superintendência da Susprev, em 31 de julho de 2013.

**PETERSON TANAN PORTINHO**  
Superintendente, em exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL****PORTARIA Nº 34/2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 16, inciso I, alínea K, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar a servidora NORMA CALAZANS DE SANTANA, matrícula 811.295, para responder pela Função de Confiança de Chefe do Setor B, Grau 63, do Setor de Acompanhamento de Regularização Fundiária, da Coordenadoria de Regularização Fundiária, durante o impedimento legal da titular MARIA JOSE PINTO DE QUEIROS SOUZA, matrícula 811.292, no período de 01/08/2013 a 31/08/2013, por motivo de licença prêmio 4 quinquênio.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL, em 01 de agosto de 2013.

**PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA**  
Secretário

**LICITAÇÕES****GABINETE DO PREFEITO - GABP****RETIFICAÇÃO**

No Resumo de Dispensa de Licitação nº 22/2013 -GABP, publicado no Dom nº 5.904 de 01 de agosto de 2013, pág. 14:

Onde se lê: Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Leia-se: Elemento de Despesa: 3.3.90.33

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****RETIFICAÇÃO**

No Resumo de Dispensa de Licitação SEFAZ, publicado no DOM em 28 de junho de 2013, página 11.

Onde se lê:

Valor Total: R\$ 3.547,43 (três mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos);

Leia-se:

Valor Total: R\$ 3.547,53 (três mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

Salvador, 22 de julho de 2013.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 063/2013 - Proc. 2790/2013-SEMG**, cujo objeto é a **locação de veículos, com manutenção e seguro sem franquia, de forma continuada, por demanda, e a contratação de serviços de transporte de pessoas, pequenos volumes e cargas, visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e/ou Indireta do Município do Salvador**, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 16/08/2013; abertura no dia 19/08/2013, às 08:00h e início da disputa no dia 19/08/2013 às 09:30h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 02 de agosto de 2013.

**ANTONIO PALMA SIMAS**  
Presidente COMPEL

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL retifica o Resultado de Licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 019/2013**, publicado no DOM de 15 a 17/07/2013, página 11:

ONDE SE LÊ:

| LICITANTE          | LOTE  | VALOR (R\$) |
|--------------------|-------|-------------|
| RFL COMERCIAL LTDA | 01/05 | 480.469,95  |

LEIA-SE:

| LICITANTE          | LOTE  | VALOR (R\$) |
|--------------------|-------|-------------|
| RFL COMERCIAL LTDA | 01/05 | 480.469,85  |

Salvador, 02 de agosto de 2013.

**ANTONIO PALMA SIMAS**  
Presidente

**Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº DO PROCESSO:** 875/2013

**Nº DO PARECER:** 551/2013

**EMPRESA:** CLIMATEC - COMERCIAL TÉCNICA E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 16.342.016/0001-12

**OBJETO:** MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 01 (UM) E TROCA DE FILTROS E MANGUEIRAS DE 11 (ONZE) PURIFICADORES DE ÁGUA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.093,00 (DOIS MIL E NOVENTA E TRES REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO/ATIVIDADE - 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - PREVIS - FONTE 050 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**DATA DA ASSINATURA:** 16/07/2013

**BASE LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92

Salvador, 30 de Julho de 2013

**EUDE LIMA SANTANA**  
Presidente

**Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL**

**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 024/13 - COGEL.  
ENTIDADE: SANDRA SUELY DE FARIAS ME - CNPJ Nº. 09.452.674/0001-00.  
OBJETO: Aquisição de quatro bebedouros elétricos com suporte para garrafão e gabinete em chapa de aço inox carbono pintado.  
VALOR GLOBAL: R\$ 2.276,00.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade 23.122.045.2001 Elementos de Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recurso 000.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.  
AUTORIZAÇÃO: 18.07.2013.

Salvador, 01 de agosto de 2013.

**MARCOS CARRILHO ROSA**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2013**

PROCESSO: 6754/2012  
CONTRATADO: Vip Comércio de Assinaturas LTDA-ME  
OBJETO: Aquisição de 435 (quatrocentos e trinta e cinco) revistas Gestão Educacional e 435 (quatrocentos e trinta e cinco) revistas Profissão Mestre para os professores e gestores da Rede Municipal de Ensino de Salvador.  
PARECER: da RGMS datado de 19.07.2013  
VALOR TOTAL: R\$ 138.330,00 (cento e trinta e oito mil, trezentos e trinta reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 12.361.029.2033 natureza da despesa 3.3.90.39, na fonte 001.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29.07.2013  
AMPARO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Salvador, 30 de julho de 2013.

**JOÃO CARLOS BACELAR**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL/SMED em cumprimento ao disposto no Art. 109 da Lei 8.666/93 torna público para conhecimento dos interessados, a interposição de recursos relativos à fase classificatória da licitação a seguir:

CONCORRÊNCIA Nº 001/2013  
PROC. Nº 1305/2013

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para manutenção predial nas escolas da rede municipal, compreendendo o fornecimento de material, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e utensílios adequados à execução dos serviços.

Recorrentes:

ASTEC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP  
Data da entrada: 31/07/2013 às 15h46min.

MPC ENGENHARIA LTDA  
Data da entrada: 31/07/2013 às 14h26min

Os demais licitantes poderão oferecer impugnação aos recursos interpostos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste aviso.

As razões dos recursos encontram-se à disposição dos interessados no Anexo 2 da SMED - sala da COPEL, sito à Rua Boa Vista de Brotas, s/nº - Engenho Velho de Brotas.

Salvador, 02 de agosto de 2013.

**YNDIRA SANTOS PAIXÃO CUNHA**  
Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL/SMED torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

MODALIDADE: Convite nº 001/2013  
PROCESSO Nº: 2230/2013

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a construção do muro e drenagem pluvial da Escola Municipal Hilberto Silva, junto a Secretaria da Educação do Município de Salvador de acordo com projeto básico e escopo técnico, disponibilizado com todas as suas exigências técnicas e procedimentos de execução.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 14/08/2013 às 09h00min

LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Secretaria Municipal da Educação - SMED, Rua Boa Vista de Brotas, s/nº - Parque Solar Boa Vista - Anexo 2 - Sala da COPEL, Engenho Velho de Brotas - Salvador/BA.

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados na sala da COPEL/SMED, no horário das 13h00min às 17h00min, e pelos tels: (71) 2202-3098/3058, telefax: (71)2202-3097, ou através do e-mail: licitação.smed@gmail.com.

As empresas interessadas e não convidadas pela Administração, deverão possuir CRC emitido pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, devendo adquirir o edital na sala da COPEL - SMED, até as 09h00min do dia 13/08/2013, em observância ao prazo previsto em lei.

Salvador, 02 de agosto de 2013.

**YNDIRA SANTOS PAIXÃO CUNHA**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 077/2013  
Processo nº 4449/2013  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

| EMPRESA        | LOTES | VALORES (R\$)     |
|----------------|-------|-------------------|
| FARMACONN LTDA | 01    | 63.000,00         |
|                | 02    | 126.095,00        |
| <b>TOTAL</b>   |       | <b>189.095,00</b> |

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2013

Critério de julgamento: Menor Preço.

Salvador, 02 de agosto de 2013

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Presidente /COPEL-SMS

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 078/2013  
Processo nº 4378/2013  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PIPETAS AUTOMÁTICAS.

| EMPRESA  | LOTE  | VALOR (R\$)     |
|--|-------|-----------------|
| DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | ÚNICO | 3.699,90        |
| <b>TOTAL</b>                                   |       | <b>3.699,90</b> |

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2013

Critério de julgamento: Menor Preço.

Salvador, 02 de agosto de 2013

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Presidente /COPEL-SMS

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 085/2013  
Processo nº 4446/2013  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

| EMPRESAS                                   | LOTES | VALORES (R\$) |
|--|-------|---------------|
| PRATI DONADUZZI & CIA LTDA                 | 01    | 143.100,00    |
|  | 06    | 75.800,00     |
| WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 02    | 1.040.000,00  |

| EMPRESAS                             | LOTES | VALORES (R\$)       |
|--------------------------------------|-------|---------------------|
| BH FARMA COMERCIO LTDA               | 03    | 1.320.000,00        |
| LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A     | 04    | 54.000,00           |
| COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA | 05    | 3.900,00            |
| <b>TOTAL</b>                         |       | <b>2.636.800,00</b> |

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2013

Critério de julgamento: Menor Preço. O lote 07 foi fracassado.

Salvador, 02 de agosto de 2013

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Presidente /COPEL-SMS

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 087/2013  
Processo nº 2674/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES.

| EMPRESA                  | LOTES | VALORES (R\$)    |
|--------------------------|-------|------------------|
| TECNOVIDA COMERCIAL LTDA | 02    | 1.500,00         |
|                          | 03    | 18.240,00        |
| <b>TOTAL</b>             |       | <b>19.740,00</b> |

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2013

Critério de julgamento: Menor Preço. O lote 01 foi fracassado.

Salvador, 02 de agosto de 2013

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Presidente /COPEL-SMS

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 103/2013  
Processo nº 4957/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram os presentes autos, declara ANULADO o presente Pregão.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2013

Salvador, 02 de agosto de 2013

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Presidente /COPEL-SMS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE

### Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

### RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 260/2013.

EMPRESA: AQUARIUS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Aquisição de material de consumo (toner para impressora).

VALOR: R\$ 1.662,00 (hum mil, seiscentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade - 15.122.045.2001/ Elemento Despesa - 3.3.90.30/ Fonte 050.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

DATA DO ATO: 02/08/2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 02 de agosto de 2013.

## CONTRATOS

### GABINETE DO PREFEITO - GABP

#### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/006-10/2013

Contrato nº 006/2010

Processo GABP nº 1184/2013

Contratante: Gabinete do Prefeito - GABP.

C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49

Contratada: Entel Comércio e Representações Ltda.

C.N.P.J.: 13.745.542/0001-35

Objeto: Prorrogar por mais 12(doze) meses, o fornecimento, mediante locação, de 01 (um) sistema telefônico, tipo PABX híbrido, com instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e treinamento de pessoal, para atender as necessidades da Ouvidoria Geral do Município/GABP.

Projeto Atividade: 04.122.045.2532 - Manutenção dos Serviços Prestados pela Ouvidoria.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 000 - Tesouro.

Valor Mensal: R\$ 2.622,90 (dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa centavos).

Prazo: 12 meses.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, II.

Assinatura: 01 de agosto de 2013.

Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 02 de agosto de 2013.

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVP

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2809/2013

Processo: 2093/2011

Pregão Eletrônico: 108/2011

Objeto: Material de Consumo

Empresa: Oficce 2 Ltda-ME

CNPJ: 11.413.900/0001-87

Valor: R\$ 6,00 (seis reais)

Dotação Orçamentária: Atividade 2001 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte:000

Salvador, em 02 de agosto de 2013

**Mª DE FÁTIMA MARCONI**  
Coordenadora Administrativa,  
em exercício

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2810/2013

Processo: 465/2012

Pregão Eletrônico: 52/2012

Objeto: Material de Consumo

Empresa: César Vasconcelos Matos-ME

CNPJ: 15.053.288/0001-30

Valor: R\$ 19,20 (dezenove reais e vinte centavos)

Dotação Orçamentária: Atividade 2001 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte:000

AFM: 2811/2013

Processo: 1208/2012

Pregão Eletrônico: 56/2012

Objeto: Material de Consumo

Empresa: Licit. Com Distribuidora e Comércio Ltda

CNPJ: 13.029.062/0001-78

Valor: R\$ 62,90 (sessenta e dois reais e noventa centavos)

Dotação Orçamentária: Atividade 2001 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte:000

Salvador, em 02 de agosto de 2013

**Mª DE FÁTIMA MARCONI**  
Coordenadora Administrativa,  
em exercício



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 150/2013**

CONTRATO nº 016/2012  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento, Amparo Legal: 8.666/93 e 4.484/92.  
CONTRATADA: ENGESOFTWARE TECNOLOGIA S/A.  
DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2013

| ÓRGÃO/<br>ENTIDADE | PROJETO/<br>ATIVIDADE | ELEMENTO DE<br>DESPESA | FONTE | VALOR MENSAL<br>ESTIMADO (R\$) |
|--------------------|-----------------------|------------------------|-------|--------------------------------|
| SMED               | 12.361.029.2022       | 3.3.90.37              | 001   | 195.995,97                     |

Salvador, 30 de julho de 2013

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Diretor/DGLP

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 145/2013**

CONTRATO nº 022/2011  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento, Amparo Legal: 8.666/93 e 4.484/92.  
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL.  
DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2013.

| ÓRGÃO/<br>ENTIDADE | PROJETO/<br>ATIVIDADE | ELEMENTO DE<br>DESPESA | FONTE | VALOR MENSAL<br>ESTIMADO (R\$) |
|--------------------|-----------------------|------------------------|-------|--------------------------------|
| SUCOM              | 2001                  | 3.3.90.39              | 050   | 35.000,00                      |

Salvador, 30 de julho de 2013

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Diretor/DGLP

**Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2013002549  
Nº DO PROCESSO: 1527/2012  
CONTRATADA: TEXAS INFORMÁTICA E PRODUTOS LTDA  
CNPJ: 09.349.162/0001-04  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) GARRAFAS TÉRMICAS, PARA USO INTERNO  
VALOR: R\$ 146,80 (CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ ATIVIDADE - 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS- PREVIS - FONTE 050 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.  
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2013

Salvador, 02 de Agosto de 2013

**EUDE LIMA SANTANA**  
Presidente

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº : 2013002553  
Nº DO PROCESSO: 1752/2012  
CONTRATADA: GUIFER & GAAM COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 10.647.765/0001-71  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO INTERNO  
VALOR : R\$ 315,00 (TREZENTOS E QUINZE REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ ATIVIDADE - 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS- PREVIS - FONTE 050 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.  
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2013

Salvador, 30 de Julho de 2013

**EUDE LIMA SANTANA**  
Presidente

**RETIFICAÇÃO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO  
CONTRATADA: TECHCONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA  
CNPJ: 06.159.516/0001-60  
PUBLICADA NO DOM DE 14 DE MAIO DE 2013

**ONDE SE LÊ:**

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2013

**LEIA-SE:**

DATA DE ASSINATURA: 10/05/2013

Salvador, 01 de Agosto de 2013

**EUDE LIMA SANTANA**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2013 AO CONTRATO 002/2012**

CONTRATANTE: PMS/SMED  
CONTRATADA: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
PROCESSO Nº: 363/2013  
OBJETO: Altera a Cláusula 1.1 do Contrato nº 002/2012 para acrescer o quantitativo de 36 (trinta e seis) Agentes de Portaria Diurno e 36 (trinta e seis) Agentes de portaria Noturno, conforme Anexo Único, correspondendo ao acréscimo financeiro de 8,72% (oito inteiros e setenta e dois centésimos por cento) do valor original do Contrato.  
VALOR: R\$ 2.371.783,68 (dois milhões, trezentos e setenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2013.  
ASSINATURAS:

**JOÃO CARLOS BACELAR**  
Secretaria Municipal de Educação- SMED

**EVANISE FAGUNDES GONÇALVES SANTOS**  
CS Construções e Empreendimentos Ltda

**RESUMO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2013**

ORGÃO PÚBLICO: PMS/SMED  
PROponente: FBF CULTURAL LTDA  
PROCESSO Nº: 1665/2013  
OBJETO: Parceria entre a SMED e a FBF CULTURAL LTDA para a implantação do Projeto "Reciclar é Show", doravante denominado PROJETO.  
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2013.  
ASSINATURAS:

**JOÃO CARLOS BACELAR**  
Secretaria Municipal de Educação- SMED

**FERNANDO MONTEIRO DA CUNHA**  
FBF Cultural Ltda

**RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM: 2013002580  
Nº PROCESSO: 1167/2012  
CONTRATADA: OFICCE 2 LTDA ME  
CNPJ: 11.413.9000/0001-87  
OBJETO: 2.500 Unid. Pá de lixo com cabo 150mm, 20.000 Unid. Pano de limpeza para chão 540x800mm, 10.000 Unid. Pano de limpeza para móvel 400x600mm, 100.000 Unid. Saco para lixo doméstico 100litros, 100.000 Unid. Saco para lixo doméstico 20litros, 100.000 Unid. Saco para lixo doméstico 200litros, 50.000 Unid. Saco para lixo doméstico 240litros, 100.000 Unid. Saco para lixo doméstico 30litros, 50.000 Unid. Saco para lixo doméstico 40litros, 100.000 Unid. Saco para lixo doméstico 60litros, 5.000 Unid. Vassoura em piaçava base retangular 28 furos 250mm, 5.000 Unid. Vassourinha em piaçava cabo em madeira 300mm.  
VALOR: R\$ 163.750,00  
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 15/07/2013  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12. 361. 029. 2022 Manutenção das Escolas Municipais, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 001 Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação (TESOURO).  
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2013002581  
Nº PROCESSO: 1167/2012  
CONTRATADA: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 02.421.679/0001-18  
OBJETO: 10.000 PR. Luva de proteção de borracha uso doméstico M.  
VALOR: R\$ 16.900,00  
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 15/07/2013  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12. 361. 029. 2022 Manutenção das Escolas Municipais, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 001 Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação (TESOURO).  
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2013002582

Nº PROCESSO: 2406/2012

CONTRATADA: ELLO ATACADÃO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 03.326.448/0001-98

OBJETO: 30.000 L. Água sanitária base hipoclorito sódio mínimo 2%, 5.000 PT. Saponáceo em pasta pote com 500G.

VALOR: R\$ 63.400,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 15/07/2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12. 361. 029. 2022 Manutenção das Escolas Municipais, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 001 Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação (TESOURO).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2013002583

Nº PROCESSO: 2406/2012

CONTRATADA: MMV INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP

CNPJ: 03.094.290/0001-78

OBJETO: 30.000 FR. Desinfetante a base de pinho com 500ml, 30.000 FR. Detergente líquido concentrado com 500ml.

VALOR: R\$ 71.100,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 15/07/2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12. 361. 029. 2022 Manutenção das Escolas Municipais, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 001 Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação (TESOURO).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2013002584

Nº PROCESSO: 2406/2012

CONTRATADA: D &amp; D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 11.372.104/0001-43

OBJETO: 5.000 BR. Sabão de coco em barra de 200G, 5.000 Unid. Sabão em barra de 200G.

VALOR: R\$ 11.000,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 15/07/2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12. 361. 029. 2022 Manutenção das Escolas Municipais, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 001 Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação (TESOURO).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

SALVADOR, 30 de julho de 2013.

**JOÃO CARLOS BACELAR**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA

**Empresa Salvador Turismo - SALTUR**

### RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº. 110-D/2013.

Processo nº. 093/2013.

Contratado: VALMIR ELPÍDIO DA SILVA ME.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de locação de equipamentos de sonorização(Sistema 3) que será utilizado nos festejos de "Nossa Senhora das Neves, na Ilha de Maré.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 7.820,00 (sete mil, oitocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 009 - Projeto Atividade: 2146 - Realização, Promoção e Apoio a Eventos e Festas Populares - Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber.

DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 2013.

ASSINAM: Claudia Menezes de Lima - Presidente SALTUR

Paulo Borges dos Reis Mello - Diretor Administrativo e Financeiro

VALMIR ELPÍDIO DA SILVA ME.

Salvador, 02 de agosto de 2013.

**PAULO BORGES DOS REIS MELLO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

#### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 086/2013

OBJETO: Alterar no TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO n.º 2013000190, a classificação orçamentária 10.203.028.2109 para 10.303.028.2109 - Promoção das Ações de Assistência Farmacêutica.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2013

ASSINA: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 02 de agosto de 2013.

**ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA**  
Coordenador

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2013002762

LICITAÇÃO Nº: 23/2013

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2013000044

PROCESSO Nº: 1045/2012

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS

CNPJ Nº 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE ME

CNPJ Nº: 04.496.562/0001-29

OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 555,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 000-TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2013

AFM Nº: 2013002868

LICITAÇÃO Nº: 068/2012

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2012000070

PROCESSO Nº: 955/2012

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS

CNPJ Nº 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: DIGITAPE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

CNPJ Nº: 02.371.719/0001-64

OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 656,00(SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 000-TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2013

SALVADOR, 02 DE AGOSTO DE 2013.

**EVANILSE SILVA ALVES**  
Coordenadora Administrativa

## Fundação Cidade Mãe - FCM

### RESUMO DE TERMO DE DOAÇÃO

DOADOR: BANCO DO BRASIL S.A.

DONATÁRIO: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE DE 70 MICROCOMPUTADORES, SEM CONDIÇÕES OU QUAISQUER ENCARGOS, EM REGIME DE DOAÇÃO, AO DONATÁRIO.

ASSINAM: ANTÔNIO ROBERTO DE MATTOS REBELLO

RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES

DATA DE ASSINATURA: 29/07/2013

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 29 de julho de 2013.

**RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES**  
Presidente / FCM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE**

**Companhia de Transporte do Salvador - CTS**

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO 08/2009.**

**Contratada:** Entel - Comércio e Representações Ltda.;  
**Objeto:** Reajuste de valor;  
**Valor anual:** R\$ 28.680,00 (vinte e oito mil, seiscentos oitenta reais);  
**Valor anual atual:** R\$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais);  
**Base Legal:** Parecer ASJUR nº 15/2013, cláusula 10ª do contrato e Processo Administrativo nº 248/2013-CTS;  
**Data da assinatura:** 30.04.2013;

**ANA CLAUDIA COUTO**  
Subcoordenadora de Convênios e Contratos

**SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL**

**Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO - 10º**

**CONTRATO ASJUR nº 012/2010**

Processo nº: 1176/2013  
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16  
Contratada: CRL ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF nº 07.849.802/0001-10  
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o contrato ASJUR nº 012/2010, cujo objeto é a execução, pelo regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva da malha viária da Cidade do Salvador/BA, correspondentes ao Lote 02 - AR's II, III, IV, XV, XVI e XVII, pelo período de mais 30 (trinta) dias, com término em 06/09/2013 e valor global de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), consoante planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. CLÁUSULA SEGUNDA RESOLUTIVA - Este instrumento será rescindindo, mediante prévia notificação à contratada, antes do prazo estipulado na cláusula primeira, caso o contrato oriundo do processo licitatório nº 393/2013 seja formalizado e iniciado a sua execução antes do termino final pactuado. CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com recursos financeiros na CLASSIF INSTITUCIONAL: 46.60.02 - GERAFA - CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 15.451.019.2128 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DO RECURSO: 000-Tesouro. CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, do qual este passa a fazer parte integrante.  
Base Legal: art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 02/08/2013  
Assinam: JOSÉ HAMILTON DA SILVA BASTOS - SUCOP  
EDUARDO WALTER RIBEIRO LIMA - CRL

**RESUMO DO TERMO ADITIVO - 7º**

**CONTRATO ASJUR nº 013/2010**

Processo nº: 1027/2013  
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16  
Contratada: CBV CONSTRUTORA LTDA-CNPJ/MF sob nº 01.379.851/0001-50, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, Sr.  
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o contrato ASJUR nº 013/2010, cujo objeto é a execução de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva na malha viária da cidade, nesta Cidade do Salvador/BA, correspondentes ao Lote 03 - AR's XI, XII, XIII e XIV, pelo período de mais 60 (sessenta) dias, com término em 07/09/2013 e valor global de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), consoante planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. CLÁUSULA SEGUNDA RESOLUTIVA - Este instrumento será rescindindo, mediante prévia notificação à contratada, antes do prazo estipulado na cláusula primeira, caso o contrato oriundo do processo licitatório nº 393/2013 seja formalizado e iniciado a sua execução antes do termino final pactuado. CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com recursos financeiros na CLASSIF INSTITUCIONAL: 46.60.02 - GERAFA - CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 15.451.019.2128 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DO RECURSO: 000-Tesouro. CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, do qual este passa a fazer parte integrante.  
Base Legal: art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.  
Data de Assinatura: 05/07/2013

Assinam: JOSÉ HAMILTON DA SILVA BASTOS - SUCOP  
FRANCISCO MONIZ BARRETO PEREIRA - CBV

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

**AFM: 2013002609**  
**Nº PROCESSO:** 2886/2012  
**CONTRATADA:** ALEA COMERCIAL LTDA.  
**CNPJ:** 12.011.917/0001-70  
**OBJETO:** ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DESCARTÁVEIS  
**VALOR TOTAL:** R\$41,28 (QUARENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.122.045.2001 Projeto atividade: 3.3.90.30 Material de Consumo.  
**DATA DA ASSINATURA:** 17/07/2013.

Salvador, 24 de Julho de 2013.

**NIVALDO VIEIRA DE ANDRADE**  
Gerente Administrativo Financeiro

**CONVÊNIOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**RESUMO DE CONVÊNIO Nº 054/2013**

CONVENIENTES: Secretaria Municipal da Educação e a Associação Creche Escola Comunitária MG  
PROCESSO: 7238/2012  
OBJETO: Implemento de ação conjunta entre os PARTÍCIPES para atendimento às crianças da Educação Infantil, de zero a cinco anos, nos seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais.  
PARECER: RPGMS nº 001/2013 de 11 de janeiro de 2013

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2013 a 30 de junho de 2014  
AMPARO LEGAL: Art. 20, Incisos II, III e IV da Lei Federal nº 9.394/96, Art. 2013 da CF, Art.191, § 2 da LOM  
VALOR GLOBAL: R\$ 56.002,82 (cinquenta e seis mil e dois reais e oitenta e dois centavos)  
DATA: 29/07/2013  
ASSINAM:

**JOÃO CARLOS BACELAR**  
Secretaria Municipal da Educação - SMED

**SILVIA OLIVEIRA DE JESUS**  
Associação Creche Escola Comunitária MG

**EDITAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

**DIRETORIA GERAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
CHAMAMENTO PÚBLICO SEMGE**

A Diretoria Geral de Logística e Patrimônio - DGLP torna público para conhecimento dos interessados que realizará uma cotação/estimativa de preços para **Confecção de crachás e acessórios**, visando alimentar o Banco de Preços da Prefeitura Municipal do Salvador. Os

interessados deverão solicitar cópia do Termo de Referência na Subcoordenadoria Central de Cadastro e Movimentação de Materiais - CADM, na Avenida Vale dos Barris, 125, Barris, Salvador-BA, ou através dos telefones (71) 2201-8140/ 2201-8141/ 2201-8146 e encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, proposta de preços para a referida Subcoordenadoria, no horário das 08:00 às 17:00.

Salvador, 31 de julho de 2013

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Diretor Geral de Logística e Patrimônio/DGLP

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2007****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 4ª ETAPA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

envolvida na aplicação da Avaliação Psicológica, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

**O EXMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO** em cumprimento à Decisão proferida no processo nº 0161015-82.2008.8.05.0001 referente ao Concurso Público para provimento do cargo de **GUARDA MUNICIPAL, CONVOCA** o candidato **ADRIANO MOTTA DA SILVA, nº de inscrição 000610f**, para prestar a 4ª Etapa - Avaliação Psicológica, conforme estabelecido no Capítulo X do Edital de Abertura de Inscrições - SEMGE 01/2007, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador em 10/12/2007 e retificações posteriores, de acordo com as seguintes informações:

**I. DA CONVOCAÇÃO**

1. A Avaliação Psicológica será realizada no dia **18/08/2013(domingo)** às **9h** (horário local), na Cidade do Salvador/BA, no Marazul Hotel, Av. Sete de Setembro, 3937, Barra.
2. O candidato deverá comparecer ao local determinado com **30 (trinta) minutos de antecedência** em relação ao horário da Avaliação Psicológica.
3. O candidato fica informado quanto ao dia, local e horário da prova nos termos deste Edital, que será publicado no "site" **www.concursosfcc.com.br**, e por meio de cartão informativo que será encaminhado por intermédio dos Correios.
4. Ao candidato só será permitida a realização da Avaliação Psicológica na data, horário e local preestabelecidos.
5. Não haverá segunda chamada ou reavaliação sob hipótese alguma.
6. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da Avaliação Psicológica como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à Avaliação Psicológica, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato.
7. É vedado ao candidato ausentar-se, ainda que momentaneamente, da sala de exames sem o acompanhamento do fiscal.
8. O candidato não poderá retirar-se do local da Avaliação Psicológica antes de decorrida uma hora de seu início.
9. Durante a realização da Avaliação Psicológica, não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem a utilização de equipamento eletrônico, máquina calculadora ou similar, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
10. O candidato, ao terminar os exames, entregará ao psicólogo todo o seu material de exame.
11. Será ainda excluído do Concurso Público, nesta etapa, o candidato que:
  - a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
  - b) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o item 1 do Capítulo II deste Edital;
  - c) ausentar-se, ainda que momentaneamente, da sala de exames sem o acompanhamento do fiscal;
  - d) ausentar-se do local de realização da Avaliação Psicológica antes de decorrida uma hora de seu início;
  - e) utilizar-se de meios ilícitos para a execução da avaliação;
  - f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
  - h) não entregar ao psicólogo todo o seu material de exame, e
  - i) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa

**II. DA IDENTIFICAÇÃO**

1. Para realização da Avaliação Psicológica, o candidato deverá apresentar documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, a exemplo das Carteiras do CREA, CRC, CRM, da OAB e etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
  - 1.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
  - 1.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Avaliação Psicológica, documento de identidade original, por motivo de extravio, perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido em órgão policial há no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, incluídas a coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.

**III. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

1. Atributos a serem avaliados:
  - a) **personalidade:**
    1. controle emocional
    2. adaptabilidade
    3. relacionamento interpessoal
    4. liderança
    5. segurança
    6. adequação da agressividade
    7. raciocínio lógico
    8. fluência verbal
    9. resistência à fadiga
  - b) **potencial de desenvolvimento cognitivo**
  - c) **aptidões**
    1. atenção concentrada
    2. atenção difusa
2. A Avaliação Psicológica destinar-se-á a verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos, as características do candidato, compatíveis para a atividade de Guarda Municipal de acordo com o perfil do cargo.
3. A Não Recomendação na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais ou de desequilíbrio psicológico grave. Indica tão-somente que o candidato Não Recomendado não atende aos parâmetros exigidos para o desempenho do cargo, constante deste Edital.
4. O resultado da Avaliação Psicológica será expresso pelo conceito RECOMENDADO e NÃO RECOMENDADO.
5. O candidato NÃO RECOMENDADO será eliminado do concurso.

**IV. DO MATERIAL**

1. O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de material transparente e tinta preta, lápis preto nº 2 e borracha.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 31 de julho de 2013.

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário

**DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Sindiclube - Sindicato dos Clubes do Estado da Bahia, usando das atribuições que me conferem os Estatutos em vigor e de acordo com o Capítulo VI - Art.22º, Convoco para Assembléia Geral Extraordinária os Clubes Filiados ao Sindiclube-Bahia em pleno gozo dos seus direitos Estatutários, a ser realizada no dia 07 de agosto de 2013 na Rua Campomar, S/N, - Jardim Jaguaribe - Piatã às 09h30min em primeira convocação com a maioria absoluta dos filiados e às 10h00min em segunda Convocação com qualquer número de filiados presentes, a fim de

deliberar a seguinte ordem do dia: a) Análise e aprovação do novo estatuto reformado para atender e cumprir a Lei nº 10406 de 10 de janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro, modificado pela Lei 11.127 de 27 de junho de 2005.

Salvador, 02 de agosto de 2013.

**ALFREDO RODRIGUES VASCONCELOS FILHO**  
Presidente.



# O TRÂNSITO NO CENTRO HISTÓRICO MUDOU. FIQUE ATENTO.

O trânsito do Centro Histórico foi modificado para ordenar a circulação na região. A Rua Chile e a Rua da Ajuda tiveram o sentido invertido. As ruas transversais acompanharam a inversão do trânsito. As intervenções fazem parte do pacote de medidas para descongestionar pontos críticos da cidade e melhorar o acesso ao Centro Histórico.



**TRANSALVADOR**  
Superintendência de Trânsito e Transporte de Salvador

**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



## MATÉRIA-PRIMA

# Prefeitura utiliza peças sustentáveis em obras

## Material de demolição é reaproveitado para produção de meio-fio, pisos, lajotas e manilhas

**A**s obras que estão sendo realizadas em Salvador, a exemplo das praças em reforma e a requalificação da Avenida Sete de Setembro, também possuem um toque de sustentabilidade. As peças como meio-fio, pisos, lajotas e manilhas são produzidas pela Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador (Desal), vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil (Sindec), através da reutilização de material de demolição (entulho).

“Neste momento, o material obtido vem dos antigos abrigos de ônibus, feitos de concreto e que estão sendo substituídos, além de resíduos de concreteiras. Até mesmo o montante retirado das obras que estão sendo realizadas na Avenida Sete está sendo reaproveitado. Tudo é britado e, depois, utilizado como matéria-prima para novas peças”, contou o presidente da Desal, Marcílio Bastos.

De acordo com Bastos, ainda está sendo feito o levantamento de im-

pacto nos custos com a adoção do material sustentável, mas acredita que a prática poderá gerar redução de 20% aos cofres municipais. “Além do mais, o reaproveitamento tem um impacto bastante positivo na preservação do meio ambiente. É menos material que vai para aterros sanitários, por exemplo, reduzindo a poluição. Esta prática atende ao que o prefeito ACM Neto determinou na atual gestão, que a Prefeitura adote ações de sustentabilidade”, ressaltou.

## ABRIGOS DE ÔNIBUS

Os antigos abrigos de ônibus, feitos de concreto, estão sendo substituídos gradualmente por equipamentos de metal, com design moderno, mais leve e de fácil substituição. Além de possuir custo menor, os abrigos de metal evitam maiores transtornos em caso de acidente, e são facilmente transportados. “Só como comparação, enquanto uma carreta consegue levar apenas um abrigo de concreto, o mesmo veículo transporta até 30 abrigos de metal”, finaliza o gestor.

## ORIENTAÇÃO

# Codesal leva aula de percepção de risco para Planalto Real II

## Atividade faz parte da formação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil

**A** equipe dos setores de Formação e Apoio aos Núcleos (Sefan) e de Análise de Riscos (SAR) da Defesa Civil de Salvador (Codesal) esteve, na manhã da última sexta-feira, na comunidade de Planalto Real II, em Plataforma, para orientar os moradores sobre percepção de riscos. A iniciativa faz parte das ações de formação dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (Nupdec's).

De acordo com a chefe do Setor de Análise de Riscos, Rita Moraes, a atividade é realizada durante todo o ano, para que os moradores saibam identificar uma situação de risco e o que fazer nesses casos. “Muitas daquelas pessoas não têm noção do que fazer para evitar acidentes. Em alguns casos, uma medida simples pode evitar um deslizamento de terra, por exemplo”, salientou.

Durante a ação, os moradores, engenheiros e assistentes sociais percorrem diversas áreas do bairro. “A nossa meta é levar o maior número de casos possíveis, para que a aula seja ainda mais rica e atinja o objetivo esperado”, explicou a chefe do Sefan, Marizete Moitinho.

Segundo o diretor-geral da Codesal, Álvaro da Silveira Filho, é importante que o trabalho continue em todas as áreas de Salvador. “Queremos ampliar ainda mais o alcance para que consigamos chegar ao maior número de pessoas possível. É um trabalho de prevenção primordial não apenas para quem

mora em áreas de risco, mas para qualquer cidadão”.

## SÃO JOAQUIM

Outra ação preventiva também foi promovida pela Codesal durante a semana, desta vez na Feira de São Joaquim, na Cidade Baixa. Comerciantes e frequentadores do receberam informações sobre como agir e o que fazer em caso de chuva. A ação educativa faz parte dos traba-

lhos do setor de Ações Preventivas e Articulações Comunitárias do órgão e já passou pela Feira das Sete Portas, além das estações de transbordo Mussurunga e Pirajá.

No material distribuído, a Codesal leva ao público informações como não jogar lixo e entulho nas encostas e valetas, retirar plantas como bananeira que absorvem muita água e podem acelerar o processo de desabamento e ligar para o telefone 199 da Defesa

Civil, solicitando uma vistoria do seu imóvel ou terreno.

Também foi entregue a cartilha Defesinha e a sua Comunidade destinada ao público infantil, que apresenta, no formato de história em quadrinhos, medidas importantes para reduzir situação de risco. O público foi, ainda, orientado a pedir vistoria da Codesal, o que pode ser feito pelo telefone 199 ou na sede do órgão, situada na Avenida Mário Leal Ferreira (Bonocô).

CODESAL



Engenheiros e assistentes sociais percorrem diversas áreas do bairro para identificar situações de risco